

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 3ª REGIÃO  
DÉCIMA PRIMEIRA TURMA  
ATA DE JULGAMENTO

ATA DA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 30 DE JANEIRO DE 2020.

Presidente : Exmo. Sr. Dr. DES.FED. NINO TOLDO  
Representante do MPF: Dr(a). SERGEI MEDEIROS DE ARAÚJO  
Secretário(a): LUIZ FERNANDO PACHECO

Às 09:30 h, estando presente os Excelentíssimos Desembargadores Federais JOSÉ LUNARDELLI, FAUSTO DE SANCTIS e NINO TOLDO foi aberta a sessão.

Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior.

Inicialmente a Turma julgou os processos digitais e físicos em que houve pedido de sustentação oral, bem como preferências, destaques e divergências.

Na sequência, foram julgados 47 processos no sistema PJe, elencados a seguir:

5019978-86.2019.4.03.0000, 5023933-28.2019.4.03.0000, 0001815-09.2015.4.03.6104, 5007311-68.2019.4.03.0000, 0000905-03.2017.4.03.6139, 5030471-25.2019.4.03.0000, 5027473-84.2019.4.03.0000, 5028346-84.2019.4.03.0000, 5030518-96.2019.4.03.0000, 5027238-20.2019.4.03.0000, 5000040-71.2020.4.03.0000, 5031713-19.2019.4.03.0000, 5030846-26.2019.4.03.0000, 5028051-47.2019.4.03.0000, 5028179-67.2019.4.03.0000, 5028243-77.2019.4.03.0000, 5029192-04.2019.4.03.0000, 5031323-49.2019.4.03.0000, 5031332-11.2019.4.03.0000, 5031400-58.2019.4.03.0000, 5031525-26.2019.4.03.0000, 5031652-61.2019.4.03.0000, 5032096-94.2019.4.03.0000, 5033272-11.2019.4.03.0000, 5025255-20.2018.4.03.0000, 5019863-65.2019.4.03.0000, 5024628-79.2019.4.03.0000, 5025935-68.2019.4.03.0000, 5027589-90.2019.4.03.0000, 5029409-47.2019.4.03.0000, 5029990-62.2019.4.03.0000, 5030479-02.2019.4.03.0000, 5026573-04.2019.4.03.0000, 5021414-80.2019.4.03.0000, 5026502-02.2019.4.03.0000, 5031011-73.2019.4.03.0000, 5020470-78.2019.4.03.0000, 5029839-96.2019.4.03.0000, 5028221-19.2019.4.03.0000, 5025086-96.2019.4.03.0000, 5017690-68.2019.4.03.0000, 5025249-13.2018.4.03.0000, 5031922-22.2018.4.03.0000, 5033178-63.2019.4.03.0000, 5032317-77.2019.4.03.0000, 5029348-89.2019.4.03.0000 e 5028581-81.2019.4.03.0000.

Finalmente, foram julgados os demais processos apresentados em mesa e pautados, pela ordem de antiguidade dos Magistrados, tendo sido julgados, no total, 178 processos que, juntamente com os feitos adiados e retirados de pauta, encontram-se abaixo relacionados.

Às 13:42h o Excelentíssimo Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão.

ApCrim-SP 78085 0000119-91.2018.4.03.6116  
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
APTE : JOSE ALBANO MARTINS DAS NEVES reu/ré preso(a)  
ADV : SP382385 SIMONE MARIA POLONIO PANZERI JAYME  
APTE : RONALDO CAMILO REIS reu/ré preso(a)  
ADV : SP248941 TALES EDUARDO TASSI  
APTE : JOAO FRANCO DE LACERDA reu/ré preso(a)  
ADV : SP238178 MEIRE SEBASTIANA DE MELLO GOLDIN  
ADV : SP155360 ORLANDO MACHADO DA SILVA JÚNIOR  
APDO(A) : Justica Publica

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR TODAS AS QUESTÕES PRELIMINARES, DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DE JOSÉ ALBANO PARA ABSOLVÊ-LO DA IMPUTAÇÃO DA PRÁTICA DO CRIME PREVISTO NO ART. 261 DO CÓDIGO PENAL E, DE OFÍCIO, APLICAR A ATENUANTE DA CONFISSÃO ESPONTÂNEA, EM RELAÇÃO AO CRIME DE TRÁFICO TRANSNACIONAL DE DROGAS; DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DE RONALDO CAMILO PARA ABSOLVÊ-LO DA IMPUTAÇÃO DA PRÁTICA DO CRIME DO ART. 35, CAPUT, C.C. O ART. 40, I, AMBOS DA LEI Nº 11.343/2006; NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DE JOÃO FRANCO DE LACERDA, FICANDO AS PENAS DEFINITIVAMENTE FIXADAS EM 12 (DOZE) ANOS, 2 (DOIS) MESES E 18 (DEZOITO) DIAS DE RECLUSÃO E 2 (DOIS) ANOS DE DETENÇÃO, EM REGIME INICIAL FECHADO, E 1.604 (MIL SEISCENTOS E QUATRO)

DIAS-MULTA PARA JOSÉ ALBANO MARTINS DAS NEVES; 13 (TREZE) ANOS, 7 (SETE) MESES E 10 (DEZ) DIAS DE RECLUSÃO E 2 (DOIS) ANOS DE DETENÇÃO, EM REGIME INICIAL FECHADO, E 1.744 (MIL SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO) DIAS-MULTA PARA JOÃO FRANCO DE LACERDA; 9 (NOVE) ANOS, 6 (SEIS) MESES E 9 (NOVE) DIAS DE RECLUSÃO E 2 (DOIS) ANOS DE DETENÇÃO, EM REGIME INICIAL FECHADO, E 959 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E NOVE) DIAS-MULTA PARA RONALDO CAMILO REIS.

ApCrim-SP 78251 0002030-74.2018.4.03.6105  
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
APTE : FRANCISCO DE ASSIS MENDES DO VALE reu/ré preso(a)  
ADV : SC019878 MARCELO GONZAGA  
APTE : RODRIGO DIAS DE OLIVEIRA reu/ré preso(a)  
ADV : SC030225 DAVI DE SOUZA  
APDO(A) : Justica Publica  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR AS QUESTÕES PRELIMINARES, DAR PARCIAL PROVIMENTO ÀS APELAÇÕES DOS RÉUS PARA ABSOLVÊ-LOS DA IMPUTAÇÃO DA PRÁTICA DO CRIME PREVISTO NO ART. 35 C.C ART. 40, I, DA LEI Nº 11.343/2006; REDUZIR A PENA-BASE DE AMBOS; APLICAR A ATENUANTE DA CONFISSÃO ESPONTÂNEA, RELATIVAMENTE AO CORRÉU RODRIGO DIAS DE OLIVEIRA, E FIXAR O REGIME SEMIABERTO PARA INÍCIO DO CUMPRIMENTO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE DE AMBOS OS RÉUS, FICANDO AS PENAS DEFINITIVAMENTE FIXADAS EM 5 (CINCO) ANOS E 10 (DEZ) MESES DE RECLUSÃO E 583 (QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS) DIAS-MULTA PARA RODRIGO DIAS DE OLIVEIRA, E EM 6 (SEIS) ANOS, 9 (NOVE) MESES E 20 (VINTE) DIAS DE RECLUSÃO E 680 (SEISCENTOS E OITENTA) DIAS-MULTA PARA FRANCISCO DE ASSIS MENDES DO VALE.

ApCrim-SP 79836 0006088-91.2015.4.03.6181  
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS  
APTE : GABRIEL DE OLIVEIRA  
ADV : SP316079 BRUNO BARRIONUEVO FABRETTI  
ADV : SP366273 ADEMIR BARRETO JUNIOR  
APDO(A) : Justica Publica  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DO RÉU GABRIEL DE OLIVEIRA PARA, MANTIDA SUA CONDENAÇÃO PELA PRÁTICA DO CRIME DO ART. 289, §1º DO CÓDIGO PENAL, REDUZIR A PENA-BASE E FIXAR SUA PENA DEFINITIVA EM 03 (TRÊS) ANOS DE RECLUSÃO E 10 (DEZ) DIAS-MULTA, MANTIDO O VALOR DO DIA-MULTA NO MÍNIMO LEGAL E, DE OFÍCIO, RECONHECER A CONFISSÃO E FIXAR A PENA PECUNIÁRIA EM UM SALÁRIO MÍNIMO.

ApCrim-SP 79574 0004774-08.2018.4.03.6181  
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS  
APTE : MAYCOL DOUGLAS DA SILVA RODRIGUES reu/ré preso(a)  
ADV : SP203901 FERNANDO FABIANI CAPANO  
APDO(A) : Justica Publica  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO PELA DEFESA, PARA AFASTAR DA CONDENAÇÃO DO RÉU A INCIDÊNCIA DAS MAJORANTES PREVISTAS NO ART. 157, §2º, III E V, DO CÓDIGO PENAL, E PARA, MANTENDO A CONDENAÇÃO DE MAYCOL DOUGLAS DA SILVA RODRIGUES PELA PRÁTICA DO CRIME DO ART. 157, §2º, I E II, DO CP (REDAÇÃO VIGENTE AO TEMPO DOS FATOS) EM CONCURSO COM O CRIME DO ART. 244-B DO ECA, REDUZIR A PENA FINAL A ELE E FIXAR O REGIME INICIAL SEMIABERTO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR; PROSSEGUINDO, A TURMA, POR MAIORIA DECIDIU RECONHECER, DE OFÍCIO, O CONCURSO FORMAL (ART. 70 DO CÓDIGO PENAL) E REDUZIR A PENA FINAL PARA 06 (SEIS) ANOS, 2 (DOIS) MESES E 20 (VINTE) DIAS DE RECLUSÃO E 15 (QUINZE) DIAS-MULTA, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, COM QUEM VOTOU O DES. FED. NINO TOLDO, VENCIDO O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS QUE MANTINHA O CONCURSO MATERIAL ENTRE OS DELITOS E FIXAVA A PENA TOTAL EM 06 ANOS E 04 MESES DE RECLUSÃO, BEM COMO ESTABELECIA A PENA DE MULTA EM 87 DIAS-MULTA. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

EM MESA ApCrim-SP 79811 0007690-88.2013.4.03.6181  
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI

REVISORA : JUÍZA CONV RAECLER BALDRESCA  
APTE : JULIANA BERCHMANS DE MENDONCA  
ADV : SP146195 LUIZ GUILHERME MOREIRA PORTO  
APDO(A) : Justica Publica  
REVISÃO RATIFICADA PELO DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS. A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO INTERPOSTA PELA DEFESA PARA REDUZIR A PENA-BASE E A QUANTIDADE DE DIAS MULTA, FIXANDO DEFINITIVAMENTE A PENA EM 2 ANOS E 1 MÊS DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL ABERTO, E 10 DIAS MULTA, SUBSTITUÍDA A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR DUAS RESTRITIVAS DE DIREITOS, CONSISTENTES EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE E PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA NO VALOR DE 1 (UM) SALÁRIO MÍNIMO EM FAVOR DA UNIÃO FEDERAL.

EM MESA ApCrim-SP 79352 0011264-85.2015.4.03.6105  
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
REVISORA : JUÍZA CONV RAECLER BALDRESCA  
APTE : MARIO LUIS FURTADO DE MORAIS  
ADV : SP143618 HAROLDO FRANCISCO PARANHOS CARDELLA  
APDO(A) : Justica Publica  
REVISÃO RATIFICADA PELO DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS. A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

EM MESA ApCrim-SP 72981 0000447-88.2016.4.03.6181  
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS  
REVISORA : JUÍZA CONV RAECLER BALDRESCA  
APTE : Justica Publica  
APDO(A) : ROSANA MARIA ALCAZAR  
ADV : SP219068 CLARISSA DE FARO TEIXEIRA HÖFLING  
APDO(A) : EDMILSON APARECIDO DA CRUZ  
ADV : SP261792 ROBERTO CRUNFLI MENDES  
APDO(A) : JOSE GERALDO CASSEMIRO  
ADV : SP299402 LUCAS CABETTE FABIO (Int.Pessoal)  
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)  
REVISÃO RATIFICADA PELO DES. FED. NINO TOLDO. APÓS O VOTO DO DES. FED. RELATOR, NO SENTIDO DE DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PARA AFASTAR A ABSOLVIÇÃO SUMÁRIA E DETERMINAR O PROSSEGUIMENTO DA AÇÃO PENAL EM FACE DE JOSÉ GERALDO CASSEMIRO E ROSANA MARIA ALCAZAR, REJEITANDO-SE A DENÚNCIA POR AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE AUTORIA OU PARTICIPAÇÃO DE EDMILSON APARECIDO DA CRUZ, NOS TERMOS DO ART. 395, III, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, COM QUEM VOTOU O DES. FED. NINO TOLDO, PEDIU VISTA DOS AUTOS O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI, FICANDO SUSPENSO O JULGAMENTO DO FEITO.

EM MESA ApCrim-SP 79729 0003658-64.2018.4.03.6181  
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
REVISORA : JUÍZA CONV RAECLER BALDRESCA  
APTE : WALTER RICARDO GALLETTE  
ADV : SP187594 JULIANA AMOROSO COTTA ROMUALDO  
ADV : SP164955 TULIO NASSIF NAJEM GALLETTE  
APDO(A) : Justica Publica  
REVISÃO RATIFICADA PELO DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS. A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DA DEFESA PARA REDUZIR O VALOR DO DIA MULTA PARA O EQUIVALENTE A 01 SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE AO TEMPO DO FATO, MANTIDO NO MAIS A R. SENTENÇA.

EM MESA ApCrim-SP 78392 0002951-40.2017.4.03.6114  
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
APTE : F.P.F.  
APTE : M.M.O.P.  
ADV : SP184105 HELENA REGINA LOBO DA COSTA  
ADV : SP314199 DANIEL GERSTLER  
APDO(A) : J.P.  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU JULGAR PREJUDICADAS AS APELAÇÕES DE FLS. 489 E 339 E DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DE FLS. 947/965, APENAS PARA FIXAR O VALOR DA ESTIMATIVA DE DANOS, MULTAS PENAIS, CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, FICANDO CONFIRMADOS, OUTROSSIM, OS EFEITOS DA ANTECIPAÇÃO DE TUTELA NOS AUTOS 0000162-43.2018.4.03.0000, COMUNICANDO-SE AO JUÍZO DE ORIGEM PARA

IMEDIATO CUMPRIMENTO, ENCAMINHANDO-LHE CÓPIA DIGITALIZADA INTEGRAL DESTES AUTOS, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR; PROSSEGUINDO, A TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU FIXAR O REFERIDO VALOR EM R\$ 1.924.375,00 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E VINTE E QUATRO MIL TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS), DEVENDO SER LIBERADOS OS BENS CUJOS VALORES ULTRAPASSEM ESSE MONTANTE, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, COM QUEM VOTOU O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS, VENCIDO O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI QUE REDUZIA O VALOR DA CONSTRIÇÃO PELA METADE, OU SEJA, EM R\$ 962.187,50. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

EM MESA ApCrim-SP 78393 0002955-77.2017.4.03.6114  
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
APTE : M.C.F.  
ADV : SP184105 HELENA REGINA LOBO DA COSTA  
ADV : SP314199 DANIEL GERSTLER  
APDO(A) : J.P.  
INTERES : M.A.C.F.  
ADV : SP061471 JOSE ROBERTO MANESCO  
INTERES : G.F.  
ADV : SP184105 HELENA REGINA LOBO DA COSTA  
ADV : SP314199 DANIEL GERSTLER

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU JULGAR PREJUDICADAS AS APELAÇÕES DE FLS. 562/570 E DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO APENAS PARA FIXAR O VALOR DA ESTIMATIVA DE DANOS, MULTAS PENAIAS, CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, COMUNICANDO-SE AO JUÍZO DE ORIGEM PARA IMEDIATO CUMPRIMENTO, ENCAMINHANDO-LHE CÓPIA DIGITALIZADA INTEGRAL DESTES AUTOS, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR; PROSSEGUINDO, A TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU FIXAR O REFERIDO VALOR EM R\$ 1.924.375,00 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E VINTE E QUATRO MIL TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS), DEVENDO SER LIBERADOS OS BENS CUJOS VALORES ULTRAPASSEM ESSE MONTANTE, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, COM QUEM VOTOU O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS, VENCIDO O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI QUE REDUZIA O VALOR DA CONSTRIÇÃO PELA METADE, OU SEJA, EM R\$ 962.187,50. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

EM MESA ApCrim-MS 80245 0000386-08.2018.4.03.6005  
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
REVISORA : JUÍZA CONV RAECLER BALDRESCA  
APTE : ELIEL LOUREIRO PEREIRA reu/ré preso(a)  
APTE : MAICON JONATAN BOCCI reu/ré preso(a)  
ADV : MS022281A LIVIA ROBERTA MONTEIRO  
APDO(A) : Justica Publica

REVISÃO RATIFICADA PELO DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS. A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU (I) DE OFÍCIO, PROCEDER À EMENDATIO LIBELLI NO QUE TANGE ÀS CONDUTAS DOS RÉUS, RECAPITULANDO-AS PARA O ART. 183 DA LEI Nº 9.472/97, ADOTANDO, TODAVIA, COMO LIMITE MÁXIMO DE PENA APLICÁVEL AQUELE FIXADO NA SENTENÇA E REDUZIR A PENA DO CRIME DE TRÁFICO, PELA CONFISSÃO, NO PATAMAR DE 1/6; (II) DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DO RÉU ELIEL LOUREIRO BOCCI PARA FIXAR REGIME INICIAL MENOS GRAVOSO EM RELAÇÃO AO CRIME DE TRÁFICO E, MANTIDA SUA CONDENAÇÃO PELA PRÁTICA DOS CRIMES DO ARTIGO 33, CAPUT C.C. O ARTIGO 40, I DA LEI 11.343/06 E DO ARTIGO 183 DA LEI 9.472/97 FIXO SUA PENA DEFINITIVA EM 06 (SEIS) ANOS E 27 (VINTE E SETE) DIAS DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL SEMIABERTO, E 606 (SEISCENTOS E SEIS) DIAS-MULTA, CADA UM FIXADO EM 1/30 (UM TRIGÉSIMO) DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NA DATA DOS FATOS, E 01 (UM) ANO E 02 (DOIS) MESES DE DETENÇÃO, EM REGIME INICIAL ABERTO; (III) DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DO RÉU MAICON JONATAN BOCCI PARA REDUZIR A PENA-BASE E, MANTIDA SUA CONDENAÇÃO PELA PRÁTICA DOS CRIMES DO ARTIGO 33, CAPUT C.C. O ARTIGO 40, I DA LEI 11.343/06 E DO ARTIGO 183 DA LEI 9.472/97, FIXO SUA PENA DEFINITIVA EM 08 (OITO) ANOS E 09 (NOVE) MESES DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL FECHADO, E 875 (OITOCENTOS E SETENTA E CINCO) DIAS-MULTA, NO VALOR DE 1/30 DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA DOS FATOS, E 01 (UM) ANO E 02 (DOIS) MESES DE DETENÇÃO, EM REGIME INICIAL ABERTO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR; PROSSEGUINDO, A TURMA, POR MAIORIA DECIDIU, DE OFÍCIO, ABSOLVER O RÉU ELIEL LOUREIRO PEREIRA DA IMPUTAÇÃO DO CRIME DO ART. 330 DO CÓDIGO PENAL, COM FULCRO NO ART. 386, III DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, COM QUEM VOTOU O DES. FED. NINO TOLDO, VENCIDO O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS QUE MANTINHA A CONDENAÇÃO

DO CORRÉU ELIEL LOUREIRA PEREIRA QUANTO AO CRIME TIPIFICADO NO ARTIGO 330 DO CÓDIGO PENAL. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

EM MESA ApCrim-SP 80403 0000405-35.2014.4.03.6108  
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
REVISORA : JUÍZA CONV RAECLER BALDRESCA  
APTE : Justica Publica  
APDO(A) : MATEUS PORTES GONCALVES  
ADV : SP123887 CARMEN LUCIA CAMPOI PADILHA (Int.Pessoal)  
REVISÃO RATIFICADA PELO DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS. A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO AO RECURSO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL; (II) DE OFÍCIO, AFASTAR OS MAUS ANTECEDENTES E A REINCIDÊNCIA; (III) MANTIDA A CONDENAÇÃO DO RÉU MATEUS PORTES GONÇALVES, PELA PRÁTICA DO CRIME DO NOS TERMOS DO ART. 155, §1 E §4º, INCISOS I E II, C.C. ART. 14, II, TODOS DO CÓDIGO PENAL, SUA PENA RESTA FIXADA EM 1 ANO, 9 MESES E 10 DIAS DE RECLUSÃO E 10 DIAS-MULTA, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR; PROSSEGUINDO, A TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU DE OFÍCIO, REDUZIR A PENA DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA NO VALOR DE 01 (UM) SALÁRIO MÍNIMO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, COM QUEM VOTOU O DES. FED. NINO TOLDO, VENCIDO O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS QUE MANTINHA O VALOR DA PENA DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA EM 02 SALÁRIOS MÍNIMOS, TENDO EM VISTA EM VISTA A INEXISTÊNCIA DE APELAÇÃO QUANTO A ESSE ASPECTO. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

EM MESA ApCrim-SP 80518 0002461-87.2018.4.03.6112  
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
REVISORA : JUÍZA CONV RAECLER BALDRESCA  
APTE : Justica Publica  
APTE : VALTER PEREIRA DA SILVA JUNIOR  
ADV : SP188343 FÁBIO AUGUSTO VENÂNCIO (Int.Pessoal)  
APDO(A) : Justica Publica  
APDO(A) : VALTER PEREIRA DA SILVA JUNIOR  
ADV : SP188343 FÁBIO AUGUSTO VENÂNCIO (Int.Pessoal)  
REVISÃO RATIFICADA PELO DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS. A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DEFENSIVO, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO INTERPOSTO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, PARA RECONHECER A INCIDÊNCIA DA AGRAVANTE PREVISTA NO ARTIGO 62, INCISO IV, DO CÓDIGO PENAL, E, DE OFÍCIO, AFASTAR A VALORAÇÃO NEGATIVA DA PERSONALIDADE E DOS ANTECEDENTES DO RÉU, FIXANDO-LHE A PENA DEFINITIVAMENTE EM 2 (DOIS) ANOS E 3 (TRÊS) MESES DE RECLUSÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR; PROSSEGUINDO, A TURMA, POR MAIORIA DECIDIU, DE OFÍCIO, REDUZIR A PENA DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA PARA 2 (DOIS) SALÁRIOS MÍNIMOS, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, COM QUEM VOTOU O DES. FED. NINO TOLDO, VENCIDO O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS QUE MANTINHA O VALOR DA PENA DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA ESTABELECIDNA NA SENTENÇA. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

EM MESA ApCrim-SP 78618 0001392-72.2004.4.03.6124  
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
REVISORA : JUÍZA CONV RAECLER BALDRESCA  
APTE : ANTONIO VALDENIR SILVESTRINI  
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)  
APDO(A) : Justica Publica  
REVISÃO RATIFICADA PELO DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS. A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DA DEFESA DO RÉU ANTONIO VALDENIR SILVESTRINI PARA REDUZIR A SUA PENA PARA 04 (QUATRO) ANOS, 09 (NOVE) MESES E 26 (VINTE E SEIS) DIAS DE RECLUSÃO E 47 (QUARENTA E SETE) DIAS-MULTA, MANTIDO O VALOR UNITÁRIO DO DIA-MULTA; DE OFÍCIO, FIXAR O REGIME SEMIABERTO PARA INÍCIO DE CUMPRIMENTO DA PENA, NA FORMA DO ART. 33, §2º, "B" DO CÓDIGO PENAL, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, TENDO O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS ACOMPANHADO O E. RELATOR, COM RESSALVA DO SEU ENTENDIMENTO ACERCA DOS CRITÉRIOS PARA FIXAÇÃO DA PENA DE MULTA. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

EM MESA ApCrim-SP 77985 0000648-04.2009.4.03.6124  
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
REVISORA : JUÍZA CONV RAECLER BALDRESCA  
APTE : Justica Publica

APTE : ANTONIO VALDENIR SILVESTRINI  
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)  
APDO(A) : Justica Publica  
APDO(A) : ANTONIO VALDENIR SILVESTRINI  
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)  
APDO(A) : MARIA IVETE GUILHEM MUNIZ  
ADV : SP173021 HERMES NATALIN MARQUES (Int.Pessoal)  
REVISÃO RATIFICADA PELO DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS. A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA ACUSAÇÃO; DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DA DEFESA DO RÉU ANTONIO VALDENIR SILVESTRINI PARA REDUZIR A SUA PENA PARA 06 (SEIS) ANOS, 10 (DEZ) MÊS E 20 (VINTE) DIAS DE RECLUSÃO E 68 (SESSENTA E OITO) DIAS-MULTA, MANTIDO O VALOR UNITÁRIO DO DIA-MULTA, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, TENDO O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS ACOMPANHADO O E. RELATOR, COM RESSALVA DO SEU ENTENDIMENTO ACERCA DOS CRITÉRIOS PARA FIXAÇÃO DA PENA DE MULTA; PROSEGUINDO, A TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU DE OFÍCIO, FIXAR O REGIME SEMIABERTO PARA INÍCIO DE CUMPRIMENTO DA PENA, NA FORMA DO ART. 33, §2º, "B" DO CÓDIGO PENAL, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, COM QUEM VOTOU O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS, VENCIDO O DES. FED. NINO TOLDO QUE FIXAVA O REGIME FECHADO PARA O INÍCIO DO CUMPRIMENTO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE, COM FUNDAMENTO NAS CIRCUNSTÂNCIAS QUE ENSEJARAM A ELEVAÇÃO DA PENA-BASE (CP, ART. 33). LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

EM MESA ApCrim-SP 77970 0016120-05.2008.4.03.6181  
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS  
APTE : SILVINO DE SOUZA  
ADV : SP275199 MIRTES LILIA BRASILEIRO FAVERO  
APTE : EDMILSON DE ALMEIDA SANTOS  
ADV : SP046334 ANTONIO JOSE JOIA  
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO  
APDO(A) : Justica Publica  
PARTE R : ACACIO PAULINO  
ADV : SP291453 LEONARDO DE CASTRO TRINDADE (Int.Pessoal)  
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO AO RECURSO DE SILVINO DE SOUZA, PARA DECRETAR EXTINTA SUA PUNIBILIDADE COM RELAÇÃO AOS FATOS DESCRITOS NA DENÚNCIA, POR FORÇA DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL, COM FUNDAMENTO NOS ARTIGOS 107, IV; 109, III; 110, §1º (REDAÇÃO VIGENTE AO TEMPO DOS FATOS); 115 E 119, TODOS DO CÓDIGO PENAL; E DAR PARCIAL PROVIMENTO AOS RECURSOS DE ACACIO PAULINO E EDMILSON DE ALMEIDA SANTOS PARA, MANTENDO A CONDENAÇÃO DE CADA UM DOS RÉUS PELA PRÁTICA DE DOIS CRIMES DE PECULATO (ART. 312, CAPUT, DO CÓDIGO PENAL), EM CONCURSO MATERIAL, À PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE DE 10 (DEZ) ANOS DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL FECHADO, REDUZIR SUAS PENAS DE MULTA PARA 50 (CINQUENTA) DIAS-MULTA, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, TENDO O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS ACOMPANHADO O E. RELATOR, COM RESSALVA DO SEU ENTENDIMENTO ACERCA DOS CRITÉRIOS PARA FIXAÇÃO DA PENA DE MULTA. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

EM MESA RSE-SP 9008 0007427-80.2018.4.03.6181  
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
RECTE : Justica Publica  
RECDO(A) : JOAO HENRIQUE MARFIM STAKOWIAK  
ADV : SP391895 CHARLES MARTINS DOS SANTOS  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO EM SENTIDO ESTRITO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, COM QUEM VOTOU O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS, VENCIDO O DES. FED. NINO TOLDO QUE DAVA PROVIMENTO AO RECURSO EM SENTIDO ESTRITO PARA AFASTAR A RECAPITULAÇÃO DO CRIME E, CONSEQUENTEMENTE, O RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO, E DETERMINAVA O RETORNO DOS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM PARA REGULAR PROSEGUIMENTO DO FEITO. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

ApCrim-SP 80410 0013368-21.2012.4.03.6181  
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS  
APTE : ALEXANDRE SANTOS RIVELLINO

ADV : SP247964 ERYKA MOREIRA TESSER  
APDO(A) : Justica Publica  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO E, NO MÉRITO, DAR-LHE PROVIMENTO, PARA, REFORMANDO INTEGRALMENTE A SENTENÇA OBJETO DO APELO, ABSOLVER ALEXANDRE LOPES RIVELLINO SALGADO DAS IMPUTAÇÕES DE PRÁTICA DOS CRIMES PREVISTOS NOS ARTS. 241-A E 241-B DA LEI 8.069/90, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, TENDO O DES. FED. NINO TOLDO ACOMPANHADO O E. RELATOR PELA CONCLUSÃO, COM A RESSALVA DE SEU ENTENDIMENTO, NO SENTIDO DE QUE NÃO HOUVE CERCEAMENTO DE DEFESA E, POR CONSEQUENTE, NULIDADE. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

ApCrim-SP 80150 0012168-37.2016.4.03.6181  
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS  
APTE : H.M.  
ADV : SP369670 ANDRÉ LUIZ DE SOUZA SANCHES  
APDO(A) : J.P.  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO E, NO MÉRITO, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, PARA REDUZIR A PENA-BASE E, CONSEQUENTEMENTE, A PENA FINAL COMINADA AO RÉU NA SENTENÇA RECORRIDA, RESTANDO HECTOR MOYANO CONDENADO (DEVIDO À PRÁTICA, POR NOVE VEZES, NA FORMA CONTINUADA, DO DELITO TIPIFICADO NO ART. 241-A DA LEI 8.069/90) À PENA DE 06 (SEIS) ANOS E 03 (TRÊS) MESES DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL SEMIABERTO, E 20 (VINTE) DIAS-MULTA, TENDO ESTES O VALOR UNITÁRIO DE UM TRIGÉSIMO DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE AO TEMPO DOS FATOS, MONTANTE ESTE A SER ATUALIZADO NOS TERMOS LEGAIS, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, TENDO O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS ACOMPANHADO O E. RELATOR, COM RESSALVA DO SEU ENTENDIMENTO ACERCA DOS CRITÉRIOS PARA FIXAÇÃO DA PENA DE MULTA. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

ApCrim-SP 79053 0009572-51.2014.4.03.6181  
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS  
APTE : MICHAEL JONATHAS HELENO DOS SANTOS  
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)  
APTE : LUIZ FERNANDO DE PAULA LIBERATORI  
ADV : SP138091 ELAINE HAKIM MENDES  
APDO(A) : Justica Publica  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS DE APELAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DIVERGENTE DO DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS, COM QUEM VOTOU O DES. FED. NINO TOLDO, VENCIDO O DES. FED. RELATOR QUE DAVA PROVIMENTO ÀS APELAÇÕES PARA ABSOLVER MICHAEL JONATHAS HELENO DOS SANTOS E LUIZ FERNANDO DE PAULA LIBERATORI DA IMPUTAÇÃO DE PRÁTICA DO CRIME DO ART. 171, §3º DO CP, COM FUNDAMENTO NO ART. 386, VII DO CPP. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS.

ApCrim-SP 78362 0011170-79.2010.4.03.6181  
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS  
APTE : AURI VOLNEI AULER  
ADV : SP383900 BETINA PORTO PIMENTA  
APDO(A) : Justica Publica  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RÉU AURI VOLNEI AULER, MANTENDO SUA CONDENAÇÃO PELA PRÁTICA DO CRIME DO ART. 289, §1º DO CÓDIGO PENAL, FIXANDO SUA PENA DEFINITIVA EM 04 (QUATRO) ANOS DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL SEMIABERTO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR; PROSEGUINDO, A TURMA, POR MAIORIA DECIDIU, DE OFÍCIO, REDUZIR A PENA DE MULTA PARA 13 (TREZE) DIAS-MULTA, NO VALOR MÍNIMO LEGAL E FIXAR A PENA PECUNIÁRIA EM 01 (UM) SALÁRIO MÍNIMO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, COM QUEM VOTOU O DES. FED. NINO TOLDO, VENCIDO O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS QUE MANTINHA IN TOTUM A SENTENÇA RECORRIDA. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

ApCrim-SP 80053 0008060-91.2018.4.03.6181  
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS  
APTE : LEANDRO DE ALMEIDA LOPES  
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)

APDO(A) : Justica Publica

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DEFENSIVO, APENAS PARA REDUZIR A PENA DE MULTA APLICADA AO RÉU LEANDRO DE ALMEIRA LOPES PARA 26 (VINTE E SEIS) DIAS-MULTA, MANTIDOS OS DEMAIS TERMOS DA SENTENÇA APELADA, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, TENDO O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS ACOMPANHADO O E. RELATOR, COM RESSALVA DO SEU ENTENDIMENTO ACERCA DOS CRITÉRIOS PARA FIXAÇÃO DA PENA DE MULTA. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

EM MESA ApCrim-SP 78021 0000521-33.2018.4.03.6130

RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS

REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI

APTE : FABIO DE PAULA RODRIGUES reu/ré preso(a)

APTE : LUCAS ANJOS VENTURA DE AMORIM

ADVG : TADEU RODRIGUES MONTEIRO CEIA (Int.Pessoal)

ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)

APDO(A) : Justica Publica

REVISÃO RATIFICADA PELO DES. FED. NINO TOLDO. A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO PELO ACUSADO LUCAS ANJOS VENTURA DE AMORIM (PARA RECONHECER A ATENUANTE DA MENORIDADE, PARA AFASTAR A CAUSA DE AUMENTO DE PENA PREVISTA NO ART. 157, § 2º, III, DO CÓDIGO PENAL, REPERCUTINDO NA RESPECTIVA FRAÇÃO MAJORADORA, E PARA ALTERAR O REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO DA REPRIMENDA) E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO PELO ACUSADO FABIO DE PAULA RODRIGUES (PARA AFASTAR A CAUSA DE AUMENTO DE PENA PREVISTA NO ART. 157, § 2º, III, DO CÓDIGO PENAL, REPERCUTINDO NA RESPECTIVA FRAÇÃO MAJORADORA), NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, TENDO O DES. FED. NINO TOLDO ACOMPANHADO PELA CONCLUSÃO, COM A RESSALVA DE SEU ENTENDIMENTO QUANTO À APLICAÇÃO DA PENA DE MULTA. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

EM MESA ApCrim-SP 80371 0000143-04.2018.4.03.6122

RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS

REVISORA : JUÍZA CONV RAECLER BALDRESCA

APTE : LAELSON BARBOSA DO CARMO

ADV : SP300215 ANDERSON CARLOS GOMES (Int.Pessoal)

APDO(A) : Justica Publica

REVISÃO RATIFICADA PELO DES. FED. NINO TOLDO. A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO PELO ACUSADO LAELSON BARBOSA DO CARMO, PROCEDENDO-SE, DE OFÍCIO, PARA RECONHECER A ATENUANTE DA CONFISSÃO A REPERCUTIR NO CÁLCULO DE SUA REPRIMENDA, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, TENDO SIDO ACOMPANHADO PELO DES. FED. NINO TOLDO, COM RESSALVA DE SEU ENTENDIMENTO, NO SENTIDO DE QUE O CRIME CONTINUADO (CP, ART. 71) INTEGRA O SISTEMA TRIFÁSICO DA DOSIMETRIA DA PENA (CP, ART. 68), POIS CONSTITUI CAUSA DE AUMENTO DE PENA; PROSSEGUINDO, A TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU FIXAR A PENA DE MULTA EM 14 (CATORZE) DIAS-MULTA, NOS TERMOS DO VOTO DIVERGENTE DO DES. FED. NINO TOLDO, COM QUEM VOTOU O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI, VENCIDO O DES. FED. RELATOR QUE A FIXAVA EM 68 DIAS-MULTA. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. NINO TOLDO.

EM MESA ApCrim-SP 72302 0000215-09.2013.4.03.6108

RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS

REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI

APTE : JOAO BATISTA FERNANDES

ADV : MS011805 ELIANE FARIAS CAPRIOLI PRADO

APDO(A) : Justica Publica

REVISÃO RATIFICADA PELO DES. FED. NINO TOLDO. A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO PARA REDUZIR A PENA FIXADA NA SENTENÇA PARA 1 (UM) ANO E 6 (SEIS) MESES DE RECLUSÃO, NOS TERMOS DO VOTO DIVERGENTE DO DES. FED. NINO TOLDO, COM QUEM VOTOU O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI, VENCIDO O DES. FED. RELATOR QUE NEGAVA PROVIMENTO À APELAÇÃO DO RÉU JOÃO BATISTA FERNANDES. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. NINO TOLDO.

EM MESA ApCrim-SP 68140 0010279-87.2013.4.03.6105

RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS

REVISORA : JUÍZA CONV RAECLER BALDRESCA



APTE : WALTER LUIZ SIMS  
ADV : SP205299 JULIANO AUGUSTO DE SOUZA SANTOS  
APTE : ADRIANA DE CASSIA FACTOR  
APTE : SANDRA REGINA APARECIDA SARTORADO BONETTI  
ADV : EMERSON LEMES FRANCO (Int.Pessoal)  
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)  
APDO(A) : Justica Publica

REVISÃO RATIFICADA PELO DES. FED. NINO TOLDO. A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PACIAL PROVIMENTO ÀS APELAÇÕES INTERPOSTAS PELAS DEFESAS DE WALTER LUIZ SIMS, ADRIANA DE CASSIA FACTOR E SANDRA REGINA APARECIDA SARTORADO BONETTI, TÃO SOMENTE PARA REDUZIR AS PENAS ATRIBUÍDAS A CADA UM DOS TRÊS RÉUS, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR; PROSSEGUINDO, A TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU FIXAR A PENA DE CADA APELANTE EM 2 (DOIS) ANOS E 8 (OITO) MESES DE RECLUSÃO E 13 (TREZE) DIAS-MULTA E AFASTAR A CONDENAÇÃO RELATIVA AO PAGAMENTO DE VALOR MÍNIMO PARA REPARAÇÃO DOS DANOS CAUSADOS PELA INFRAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DIVERGENTE DO DES. FED. NINO TOLDO, COM QUEM VOTOU O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI, VENCIDO O DES. FED. RELATOR QUE AS FIXAVA NO PATAMAR DE 03 ANOS E 03 MESES DE RECLUSÃO, EM REGIME ABERTO, E 53 DIAS-MULTA E MANTINHA A CONDENAÇÃO RELATIVA AO PAGAMENTO DE VALOR MÍNIMO PARA REPARAÇÃO DOS DANOS CAUSADOS PELA INFRAÇÃO. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. NINO TOLDO.

EM MESA ApCrim-SP 69757 0009906-66.2006.4.03.6181

RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS  
REVISORA : JUÍZA CONV RAECLER BALDRESCA  
APTE : VADECI ABILIO DE SOUZA FILHO  
ADV : SP302464 LEONARDO HENRIQUE SOARES (Int.Pessoal)  
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)  
APTE : MARCOS ANTONIO ARRUDA  
ADV : SP022564 UBIRATAN RODRIGUES BRAGA  
APTE : RICARDO DE ANDRADE FREITAS  
ADV : SP221066 KÁTIA FERNANDES DE GERONE  
APDO(A) : Justica Publica

REVISÃO RATIFICADA PELO DES. FED. NINO TOLDO. A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DE MARCOS ANTONIO ARRUDA, ABSOLVENDO-O POR INSUFICIÊNCIA DE PROVAS DE QUE TENHA CONCORRIDO PARA A INFRAÇÃO (ART. 386, V, DO CPP); DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DE RICARDO DE ANDRADE FREITAS, APENAS PARA ABRANDAR A SUA REPRIMENDA PENAL, CONDENANDO-O COMO INCURSO NAS PENAS DO ART. 171, § 3º, C/C ARTS. 29, § 1º, E 71, TODOS DO CÓDIGO PENAL, À PENA UNIFICADA DE 02 (DOIS) ANOS DE RECLUSÃO, REGIME INICIAL ABERTO, SUBSTITUÍDA A PENA CORPORAL POR DUAS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITO NOS MOLDES ACIMA DELINEADOS; DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DE VALDECI ABÍLIO DE SOUZA FILHO, APENAS PARA REDUZIR O VALOR UNITÁRIO DO DIA-MULTA, MANTIDOS OS DEMAIS TERMOS DA CONDENAÇÃO COMO INCURSO NO ART. 171, § 3º, C/C ARTS. 29 E 71, TODOS DO CÓDIGO PENAL, À PENA UNIFICADA DE 04 (QUATRO) ANOS DE RECLUSÃO, VEDADA A SUBSTITUIÇÃO POR PENAS ALTERNATIVAS, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR; PROSSEGUINDO, A TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU FIXAR A PENA DE MULTA PARA RICARDO DE ANDRADE FREITAS EM 19 (DEZENOVE) DIAS-MULTA, E EM 39 (TRINTA E NOVE) DIAS-MULTA PARA VALDECI ABÍLIO DE SOUZA FILHO, ALÉM DE MANTER, NOS TERMOS DA SENTENÇA, A FIXAÇÃO DO REGIME SEMIABERTO PARA VALDECI, NOS TERMOS DO VOTO DIVERGENTE DO DES. FED. NINO TOLDO, COM QUEM VOTOU O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI, VENCIDO O DES. FED. RELATOR QUE FIXAVA A PENA DE MULTA EM 61 DIAS-MULTA PARA RICARDO E EM 99 DIAS-MULTA PARA VALDECI, E FIXAVA O REGIME INICIAL ABERTO PARA VALDECI. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. NINO TOLDO.

EM MESA ApCrim-SP 64780 0008158-28.2008.4.03.6181

RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS  
REVISORA : JUÍZA CONV RAECLER BALDRESCA  
APTE : Justica Publica  
APDO(A) : ANDREIA PEREIRA DOS SANTOS  
ADV : SP329592 LUCIANO ROBERTO DE ARAUJO (Int.Pessoal)  
APDO(A) : PAULO GERALDO RITA  
ADV : SP110953 VERA REGINA HERNANDES SPAOLONSE  
(Int.Pessoal)  
APDO(A) : CELIO BURIOLA CAVALCANTE

ADV : SP300198 ADRIANO HISAO MOYSES KAWASAKI  
ADV : SP219863 MARCELO MEGUMI BUNNO  
APDO(A) : RENATO DOS ANJOS  
ADV : SP223151 MURILO ALVES DE SOUZA (Int.Pessoal)  
REVISÃO RATIFICADA PELO DES. FED. NINO TOLDO. A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PARA: (I) ELEVAR AS PENAS IMPOSTAS A ANDREIA PEREIRA DOS SANTOS, CONDENANDO-A A 04 (QUATRO) ANOS E 08 (OITO) MESES DE RECLUSÃO, REGIME INICIAL SEMIABERTO; (II) CONDENAR CÉLIO BURIOLA CAVALCANTE A 03 (TRÊS) ANOS, 10 (DEZ) MESES E 20 (VINTE) DIAS DE RECLUSÃO, REGIME INICIAL ABERTO, AMBOS COMO INCURSOS NO ART. 171, § 3º, DO CÓDIGO PENAL E (III) MANTER A ABSOLVIÇÃO DE PAULO GERALDO RITA, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR; PROSSEGUINDO, A TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU REFAZER A DOSIMETRIA DAS PENAS DE MULTA PARA FIXÁ-LAS EM 46 (QUARENTA E SEIS) DIAS-MULTA PARA ANDREIA DOS SANTOS E, EM 38 (TRINTA E OITO) DIAS-MULTA, PARA CÉLIO BURIOLA CAVALCANTE, ALÉM DE, COM RELAÇÃO A CÉLIO, SUBSTITUIR SUA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR RESTRITIVA DE DIREITOS, CONSISTENTES EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE E PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA, NO VALOR DE 2 (DOIS) SALÁRIOS MÍNIMOS, NOS TERMOS DO VOTO DIVERGENTE DO DES. FED. NINO TOLDO, COM QUEM VOTOU O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI, VENCIDO O DES. FED. RELATOR QUE FIXAVA AS PENAS DE MULTA EM 330 DIAS-MULTA PARA ANDRÉIA, E EM 262 DIAS-MULTA PARA CÉLIO, E VEDAVA A SUBSTITUIÇÃO DE SUA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR PENAS ALTERNATIVAS. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. NINO TOLDO.

EM MESA ApCrim-SP 71582 0007907-90.2012.4.03.6109  
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS  
REVISORA : JUÍZA CONV RAECLER BALDRESCA  
APTE : REGINALDO WUILIAN TOMAZELA  
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO  
ADV : SP381115 REGINALDO WUILIAN TOMAZELA  
APDO(A) : Justica Publica  
REVISÃO RATIFICADA PELO DES. FED. NINO TOLDO. A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DE REGINALDO WUILIAN TOMAZELA PARA, MANTENDO A SUA CONDENAÇÃO COMO INCURSO NO ART. 171, § 3º, DO CÓDIGO PENAL, APLICAR A PENA DE 03 (TRÊS) ANOS, 01 (UM) MÊS E 10 (DEZ) DIAS DE RECLUSÃO, REGIME INICIAL SEMIABERTO, E 22 (VINTE E DOIS) DIAS-MULTA, CADA QUAL NO VALOR UNITÁRIO DE 1/3 (UM TERÇO) DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA DOS FATOS, ATUALIZADO QUANDO DA EXECUÇÃO, VEDADA A SUBSTITUIÇÃO DA PENA CORPORAL POR PENAS ALTERNATIVAS E AFASTADA A EXECUÇÃO PROVISÓRIA DA PENA, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR; PROSSEGUINDO, A TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU EXCLUIR DA CONDENAÇÃO DO ACUSADO A REPARAÇÃO DOS DANOS CAUSADOS PELA INFRAÇÃO (CPP, ART. 387, IV), POR ENTENDER QUE A AUSÊNCIA DE PEDIDO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PARA A AFERIÇÃO DESSES VALORES E, CONSEQUENTEMENTE, MANIFESTAÇÃO DA DEFESA ACERCA DO TEMA, IMPOSSIBILITA SUA APLICAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DIVERGENTE DO DES. FED. NINO TOLDO, COM QUEM VOTOU O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI, VENCIDO O DES. FED. RELATOR QUE MANTINHA A CONDENAÇÃO DO ACUSADO NA REPARAÇÃO DOS DANOS CAUSADOS PELA INFRAÇÃO. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. NINO TOLDO.

EM MESA ApCrim-SP 77735 0000570-21.2015.4.03.6117  
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS  
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
APTE : HEITOR FELIPPE reu/ré preso(a)  
ADV : SP147464 CARLOS ALBERTO BROTI (Int.Pessoal)  
APDO(A) : Justica Publica  
REVISÃO RATIFICADA PELO DES. FED. NINO TOLDO. A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO PELO ACUSADO HEITOR FELIPPE, PROCEDENDO-SE, CONTUDO, DE OFÍCIO, PARA REDUZIR O QUANTUM MAJORADOR APLICADO NA 1ª ETAPA DA DOSIMETRIA PENAL E PARA CORRIGIR ERRO MATERIAL DE REMIÇÃO AO ARTIGO DE LEI QUE PREVÊ A AGRAVANTE RECONHECIDA EM 1º GRAU DE JURISDIÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR; PROSSEGUINDO, A TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU REDUZIR A PENA DE MULTA PARA 12 (DOZE) DIAS-MULTA, ALÉM DE FIXAR REGIME INICIAL ABERTO E SUBSTITUIR A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR DUAS RESTRITIVAS DE DIREITO, CONSISTENTE EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE E PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA, NO VALOR DE 3 (TRÊS)

SALÁRIOS MÍNIMOS, NOS TERMOS DO VOTO DIVERGENTE DO DES. FED. NINO TOLDO, COM QUEM VOTOU O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI, VENCIDO O DES. FED. RELATOR QUE REDUZIA A PENA DE MULTA PARA 41 DIAS-MULTA E MANTINHA O REGIME INICIAL SEMIABERTO PARA CUMPRIMENTO DA REPRIMENDA. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. NINO TOLDO.

EM MESA ApCrim-SP 76824 0005406-05.2016.4.03.6181  
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS  
REVISORA : JUÍZA CONV RAECLER BALDRESCA  
APTE : Justica Publica  
APDO(A) : NAZARETH DOS SANTOS TEIXEIRA  
ADV : SERGIO MURILO F M CASTRO (Int.Pessoal)  
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)  
REVISÃO RATIFICADA PELO DES. FED. NINO TOLDO. A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PARA CONDENAR NAZARETH DOS SANTOS TEIXEIRA COMO INCURSA NO ART. 171, § 3º, DO CÓDIGO PENAL, APLICANDO-LHE A PENA DE 02 (DOIS) ANOS E 4 (QUATRO) MESES DE RECLUSÃO, REGIME INICIAL ABERTO, FACULTADA A SUBSTITUIÇÃO DA PENA CORPORAL PELAS PENAS ALTERNATIVAS NA FORMA ORA ESTABELECIDADA, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR; PROSSEGUINDO, A TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU FIXAR A PENA DE MULTA EM 26 (VINTE E SEIS) DIAS-MULTA, NOS TERMOS DO VOTO DIVERGENTE DO DES. FED. NINO TOLDO, COM QUEM VOTOU O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI, VENCIDO O DES. FED. RELATOR QUE A FIXAVA EM 126 DIAS-MULTA. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. NINO TOLDO.

EM MESA ApCrim-SP 69099 0012484-65.2008.4.03.6105  
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS  
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
APTE : Justica Publica  
APTE : DIEGO DE ANGELO POLIZIO  
ADV : SP230355 ISLAIR GARCIA DA COSTA  
APDO(A) : OS MESMOS  
APDO(A) : Justica Publica  
APDO(A) : DIEGO DE ANGELO POLIZIO  
ADV : SP230355 ISLAIR GARCIA DA COSTA  
REVISÃO RATIFICADA PELO DES. FED. NINO TOLDO. A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO ÀS APELAÇÕES INTERPOSTAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E PELA DEFESA DE DIEGO DE ANGELO POLÍZIO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, TENDO O DES. FED. NINO TOLDO ACOMPANHADO COM RESSALVA DE SEU ENTENDIMENTO, NO SENTIDO DE QUE O CRIME CONTINUADO (CP, ART. 71) INTEGRA O SISTEMA TRIFÁSICO DA DOSIMETRIA DA PENA (CP, ART. 68), POIS CONSTITUI CAUSA DE AUMENTO. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

EM MESA ApCrim-SP 69616 0010070-31.2006.4.03.6181  
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS  
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
APTE : THIAGO ANTONIO DE COUTO  
ADV : SP304601 JOAO FREITAS DE CASTRO CHAVES (Int.Pessoal)  
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)  
APTE : MAURO DAMASIO  
ADV : SP168276 DANIEL ROBERTO DA SILVA  
APDO(A) : Justica Publica  
REVISÃO RATIFICADA PELO DES. FED. NINO TOLDO. A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR A MATÉRIA PRELIMINAR E, NO MÉRITO, DAR PROVIMENTO ÀS APELAÇÕES DOS RÉUS THIAGO ANTONIO DE COUTO E MAURO DAMÁSIO, PARA ABSOLVÊ-LOS DA IMPUTAÇÃO DA PRÁTICA DO DELITO PREVISTO NO ARTIGO 183 DA LEI N.º 9.472/1997, COM FULCRO NO ARTIGO 386, V, DO CPP, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, TENDO O DES. FED. NINO TOLDO ACOMPANHADO COM RESSALVA DE SEU ENTENDIMENTO, NO SENTIDO DE QUE O CRITÉRIO DA HABITUALIDADE DA CONDUTA NÃO É CRITÉRIO ADEQUADO À TIPIFICAÇÃO DAS CONDUTAS IMPUTADAS AOS ACUSADOS, E TENDO O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI ACOMPANHADO PELA CONCLUSÃO. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

EM MESA ApCrim-SP 58732 0003231-38.2008.4.03.6110  
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS  
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
APTE : ALEXSANDRO DOMINGOS TAVARES

ADV : SP110695 CORNELIO GABRIEL VIEIRA  
APDO(A) : Justica Publica  
REVISÃO RATIFICADA PELO DES. FED. NINO TOLDO. A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DO RÉU, FICANDO MANTIDA A CONDENAÇÃO DE ALEXSANDRO DOMINGOS TAVARES PELA PRÁTICA DO CRIME ESTAMPADO NO ARTIGO 183 DA LEI N. ° 9.472/1997, À PENA DE 02 (DOIS) ANOS DE DETENÇÃO E AO PAGAMENTO DE 10 (DEZ) DIAS-MULTA, CADA QUAL NO VALOR DE 1/10 (UM DÉCIMO) DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA DOS FATOS. ESTABELECIDO O REGIME INICIAL ABERTO DE CUMPRIMENTO DA PENA, NOS TERMOS DO ARTIGO 33, PARÁGRAFO 2º, "C", DO CÓDIGO PENAL, BEM COMO A POSSIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR DUAS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS, ESTAS CONSISTENTES EM PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA NA QUANTIA DE 02 (DOIS) SALÁRIOS MÍNIMOS, DEVIDAMENTE CORRIGIDA AO TEMPO DO PAGAMENTO, EM FAVOR DE ENTIDADE A SER DEFINIDA PELO JUÍZO DAS EXECUÇÕES PENAIS, BEM COMO POR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE OU A ENTIDADES PÚBLICAS, NA FORMA A SER ESTABELECIDADA PELO JUÍZO DA EXECUÇÃO, PELO MESMO PRAZO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, TENDO O DES. FED. NINO TOLDO ACOMPANHADO COM RESSALVA DE SEU ENTENDIMENTO, NO SENTIDO DE QUE O CRITÉRIO DA HABITUALIDADE DA CONDUTA NÃO É CRITÉRIO ADEQUADO À TIPIFICAÇÃO DAS CONDUTAS IMPUTADAS AOS ACUSADOS, E TENDO O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI ACOMPANHADO PELA CONCLUSÃO. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

ApCrim-MS 79120 0000044-17.2006.4.03.6005  
INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO  
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
APTE : FABIO RIBAS  
ADV : MS002859 LUIZ DO AMARAL  
ADV : MS017314 RODRIGO RENAN DE SOUZA  
APDO(A) : Justica Publica  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, PORÉM, DE OFÍCIO, DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE DE FÁBIO RIBAS QUANTO AO DELITO PREVISTO NO ART. 304 DO CÓDIGO PENAL, OBJETO DESTES AUTOS, COM FUNDAMENTO NO ART. 61 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL E NOS ARTS. 107, IV, 109, V E 110, TODOS DO CÓDIGO PENAL, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, TENDO O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS ACOMPANHADO O E. RELATOR PELA CONCLUSÃO, PORQUANTO A PRESCRIÇÃO OPEROU-SE ENTRE O INTERREGNO DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA ATÉ A PROLAÇÃO DO ACÓRDÃO. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

ApCrim-MS 69325 0007679-54.2012.4.03.6000  
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS  
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO  
APTE : Justica Publica  
APTE : HENRIQUE CORDEIRO DA CUNHA  
ADV : DF015666 MOZART DOS SANTOS BARRETO  
APDO(A) : OS MESMOS  
APDO(A) : Justica Publica  
APDO(A) : HENRIQUE CORDEIRO DA CUNHA  
ADV : DF015666 MOZART DOS SANTOS BARRETO  
PROSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS O VOTO-VISTA DO DESEMBARGADOR FEDERAL NINO TOLDO, NO SENTIDO DE DIVERGIR PARCIALMENTE DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, E DO VOTO DO DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI, NO SENTIDO DE ACOMPANHAR A DIVERGÊNCIA, FOI PROCLAMADA A SEGUINTE DECISÃO: A DÉCIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO RÉU HENRIQUE CORDEIRO DA CUNHA E DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PARA EXASPERAR A PENA-BASE E RECONHECER A AGRAVANTE GENÉRICA PREVISTA NO ARTIGO 62, INCISO IV, DO CÓDIGO PENAL, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR; PROSEGUINDO, A TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU DE OFÍCIO, RECONHECER A OCORRÊNCIA DA ATENUANTE DA CONFISSÃO (CP, ART. 65, III, "D") E PROCEDER À SUA COMPENSAÇÃO COM A AGRAVANTE RELACIONADA AO COMETIMENTO DO CRIME MEDIANTE PAGA OU PROMESSA DE RECOMPENSA (CP, ART. 62, IV), BEM COMO REFAZER A DOSIMETRIA DA PENA DE MULTA, FIXANDO SUA PENA DEFINITIVA EM 1 (UM) ANO E 2 (DOIS) MESES DE RECLUSÃO E 11 (ONZE) DIAS-MULTA, NOS TERMOS DO VOTO DIVERGENTE DO DES. FED. NINO TOLDO, COM QUEM VOTOU O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI, VENCIDO O DES. FED. RELATOR QUE NÃO O FAZIA DE OFÍCIO E FIXAVA A PENA DEFINITIVA EM 01 ANO, 04 MESES E 10 DIAS DE RECLUSÃO, E PAGAMENTO DE 52

DIAS-MULTA. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. NINO TOLDO.

ApCrim-SP 49157 0007909-56.2009.4.03.6112  
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS  
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO  
APTE : APARECIDO DE ALMEIDA  
APTE : SILVIO BATISTA DE ALMEIDA  
APTE : SERGIO BATISTA DE ALMEIDA  
ADV : SP119209 HAROLDO TIBERTO  
APTE : EDSON LOPES FARIA  
ADV : SP123683 JOAO BATISTA MOLERO ROMEIRO (Int.Pessoal)  
APDO(A) : Justica Publica  
PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS O VOTO-VISTA DO DESEMBARGADOR FEDERAL NINO TOLDO, NO SENTIDO DE DIVERGIR PARCIALMENTE DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, E DO VOTO DO DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI, NO SENTIDO DE ACOMPANHAR A DIVERGÊNCIA, FOI PROCLAMADA A SEGUINTE DECISÃO: A DÉCIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DOS RÉUS APARECIDO DE ALMEIDA, SÍLVIO BATISTA DE ALMEIDA E SÉRGIO BATISTA DE ALMEIDA, PARA REDUZIR AS PENAS IMPOSTAS, ESTABELECE O REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO DA PENA ABERTO, BEM COMO SUBSTITUINDO AS PENAS PRIVATIVAS DE LIBERDADE POR DUAS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS, PARA CADA UM DOS RÉUS, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR; PROSSEGUINDO, A TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DO RÉU EDSON LOPES FARIA PARA REDUZIR A PENA DE MULTA APLICADA PELA PRÁTICA DO CRIME DO ART. 14 DA LEI Nº 10.826/2003 PARA 11 (ONZE) DIAS-MULTA, NOS TERMOS DO VOTO DIVERGENTE DO DES. FED. NINO TOLDO, COM QUEM VOTOU O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI, VENCIDO O DES. FED. RELATOR QUE FIXAVA A PENA DE MULTA PARA ESSE CORRÉU EM 68 DIAS-MULTA. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. NINO TOLDO.

EM MESA ApCrim-SP 80421 0000059-20.2019.4.03.6105  
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
APTE : Justica Publica  
APTE : ALEXSANDRO ALVES DA SILVA  
ADV : SP394859 GUSTAVO AUGUSTO APARECIDO DOS SANTOS CAPELO  
APTE : MOISES MFUTU MVULA reu/ré preso(a)  
ADV : SP054544 BASILEU BORGES DA SILVA  
APDO(A) : Justica Publica  
APDO(A) : ALEXSANDRO ALVES DA SILVA reu/ré preso(a)  
ADV : SP394859 GUSTAVO AUGUSTO APARECIDO DOS SANTOS CAPELO  
APDO(A) : MOISES MFUTU MVULA reu/ré preso(a)  
ADV : SP054544 BASILEU BORGES DA SILVA reu/ré preso(a)  
APÓS O VOTO DO DES. FED. RELATOR, NO SENTIDO DE NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DE MOISES, DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DE ALEXSANDRO, PARA APLICAR A CAUSA DE DIMINUIÇÃO DE PENA PREVISTA NO ART. 33, § 4º, DA LEI Nº 11.343/2006, E DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA ACUSAÇÃO, PARA MAJORAR AS PENAS-BASE, FICANDO AS PENAS DEFINITIVAMENTE FIXADAS EM 4 (ANOS) ANOS, 10 (DEZ) MESES E 10 (DEZ) DIAS DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL SEMIABERTO, E 485 (QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO) DIAS-MULTA PARA ALEXSANDRO ALVES DA SILVA, E EM 6 (SEIS) ANOS, 9 (NOVE) MESES E 20 (VINTE) DIAS DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL FECHADO, E 680 (SEISCENTOS E OITENTA) DIAS-MULTA, PARA MOISES MFUTU MUVULA, PEDIU VISTA DOS AUTOS O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI, FICANDO SUSPENSO O JULGAMENTO DO FEITO. AGUARDA PARA VOTAR O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS. (COMPARECEU À SESSÃO O ADVOGADO BASILEU BORGES DA SILVA - OAB/SP 54.544 - SOLICITANDO PREFERÊNCIA NO JULGAMENTO DO FEITO.).

EM MESA ApCrim-SP 68226 0002202-62.2013.4.03.6114  
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
APTE : Justica Publica  
APDO(A) : ANTONIO GOMES RODRIGUES DA COSTA  
ADV : SP089121 CICERO ELIZEU DA SILVA FILHO  
APDO(A) : ALAN DOS SANTOS BARBOSA  
ADV : SP312998 RODRIGO SOUZA NASCIMENTO  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PARA CONDENAR ANTÔNIO GOMES RODRIGUES DA COSTA E ALAN DOS SANTOS BARBOSA PELA PRÁTICA DO DELITO

PREVISTO NO ART. 244-B, CAPUT, DA LEI Nº 8.069/1990, EM CONCURSO COM O ROUBO MAJORADO, EM REGIME INICIAL SEMIABERTO, E APLICAR A CAUSA DE AUMENTO DE PENA PREVISTA NO ART. 157, § 2º, V, DO CÓDIGO PENAL, BEM COMO, DE OFÍCIO, AFASTAR A CAUSA DE AUMENTO PREVISTA NO ART. 157, § 2º, III, DO CÓDIGO PENAL E REDUZIR AO MÍNIMO LEGAL A FRAÇÃO DE AUMENTO RELATIVA ÀS MAJORANTES DO ROUBO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR; PROSEGUINDO, A TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU APLICAR O CONCURSO FORMAL PRÓPRIO E FIXAR A PENA TOTAL DEFINITIVA PARA CADA UM DOS ACUSADOS EM 6 (SEIS) ANOS, 2 (DOIS) MESES E 20 (VINTE) DIAS DE RECLUSÃO, E 15 (QUINZE) DIAS-MULTA, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, COM QUEM VOTOU O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI, VENCIDO P DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS QUE APLICAVA O CONCURSO MATERIAL ENTRE OS DELITOS DE ROUBO E DE CORRUPÇÃO DE MENORES E FIXAVA UMA PENA DE 06 ANOS E 04 MESES DE RECLUSÃO E AO PAGAMENTO DE 18 DIAS MULTA, PARA CADA UM DOS CORRÉUS. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

EM MESA ApCrim-SP 66450 0004722-13.2013.4.03.6108  
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
APTE : Justica Publica  
APDO(A) : FABIO ARRUDA  
ADV : SP149649 MARCO AURELIO UCHIDA (Int.Pessoal)  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, TENDO O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS ACOMPANHADO O RELATOR, PORÉM, COM A RESSALVA DE SE OFICIAR O MPF PARA AFERIÇÃO DE EVENTUAL CRIME DE DANO. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

EM MESA ApCrim-SP 69190 0006109-67.2015.4.03.6181  
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
APTE : JHONATHAN BERNARDO DA CRUZ DE PAULA  
ADV : SERGIO MURILO F M CASTRO (Int.Pessoal)  
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)  
APDO(A) : Justica Publica  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, COM QUEM VOTOU O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS, VENCIDO O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI QUE DAVA PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO, APENAS PARA FIXAR A PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA O VALOR DE 01 (UM) SALÁRIO MÍNIMO. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

EM MESA ApCrim-SP 65207 0013864-45.2007.4.03.6110  
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
APTE : JOSE CICERO DA SILVA  
ADV : SP239156 LUCIANA MORAES ROSA GRECCHI (Int.Pessoal)  
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)  
APDO(A) : Justica Publica  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO PARA REDUZIR A PENA-BASE, A PENA DE MULTA E O VALOR DO DIA-MULTA, FICANDO A PENA DEFINITIVAMENTE FIXADA EM 4 (QUATRO) ANOS DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL ABERTO, E 13 (TREZE) DIAS-MULTA, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, TENDO O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS ACOMPANHADO O E. RELATOR COM RESSALVA DO SEU ENTENDIMENTO QUANTO À PENA DE MULTA. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

EM MESA ApCrim-SP 70085 0002091-18.2012.4.03.6113  
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
APTE : FERNANDO DA SILVA MOREIRA  
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)  
APDO(A) : Justica Publica  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO PARA REDUZIR PARA 1 (UM) SALÁRIO-MÍNIMO O VALOR DA PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA SUBSTITUTIVA DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE E, DE OFÍCIO, REDUZIR A PENA DE MULTA, FICANDO A PENA DEFINITIVAMENTE FIXADA EM 2 (DOIS) ANOS E 4 (QUATRO) MESES DE DETENÇÃO, EM REGIME INICIAL ABERTO, E 11 (ONZE) DIAS-MULTA, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED.

RELATOR, TENDO O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS ACOMPANHADO O E. RELATOR COM RESSALVA DO SEU ENTENDIMENTO QUANTO À PENA DE MULTA. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

EM MESA ApCrim-SP 69281 0009174-80.2009.4.03.6181  
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
APTE : CLAUDEMILSON DE MOURA CAMPOS  
ADV : SP320232 ANDRE NILSON ALVES  
APDO(A) : Justica Publica  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO PARA REDUZIR A PENA DE MULTA, QUE FICA ESTABELECIDADA EM 10 (DEZ) DIAS-MULTA, E PARA REDUZIR A PENA DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA PARA 1 (UM) SALÁRIO MÍNIMO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, TENDO O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS ACOMPANHADO O E. RELATOR COM RESSALVA DO SEU ENTENDIMENTO QUANTO À PENA DE MULTA. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

EM MESA ApCrim-SP 64935 0011941-49.2010.4.03.6119  
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
APTE : Justica Publica  
APTE : CLAUDIO DOS PASSOS  
ADV : BRENO PERALTA VAZ (Int.Pessoal)  
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)  
APDO(A) : OS MESMOS  
APDO(A) : Justica Publica  
APDO(A) : CLAUDIO DOS PASSOS  
ADV : BRENO PERALTA VAZ (Int.Pessoal)  
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA DEFESA E DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA ACUSAÇÃO PARA EXASPERAR A PENA-BASE, FICANDO A PENA DEFINITIVAMENTE FIXADA EM 2 (DOIS) ANOS E 4 (QUATRO) MESES DE DETENÇÃO, EM REGIME INICIAL ABERTO, E 11 (ONZE) DIAS-MULTA, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, TENDO O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS ACOMPANHADO O E. RELATOR COM RESSALVA DO SEU ENTENDIMENTO QUANTO À PENA DE MULTA. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

EM MESA ApCrim-SP 67011 0000968-42.2013.4.03.6115  
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
APTE : Justica Publica  
APTE : VALDIR MARIANO  
ADV : SP142486 AUSTER ALBERT CANOVA  
APDO(A) : OS MESMOS  
APDO(A) : Justica Publica  
APDO(A) : VALDIR MARIANO  
ADV : SP142486 AUSTER ALBERT CANOVA  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DA DEFESA PARA REDUZIR O VALOR DO DIA-MULTA E DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PARA APLICAR A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE CUMULADA COM A DE MULTA, FIXAR A PENA DEFINITIVA EM 1 (UM) ANO E 2 (DOIS) MESES DE DETENÇÃO, EM REGIME INICIAL ABERTO, E 12 (DOZE) DIAS-MULTA, E SUBSTITUIR A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR DUAS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, TENDO O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS ACOMPANHADO O E. RELATOR COM RESSALVA DO SEU ENTENDIMENTO QUANTO À PENA DE MULTA. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

EM MESA ApCrim-SP 78893 0008299-25.2016.4.03.6130  
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
APTE : ERLON CHAVES DE CASTRO  
ADV : SP094684 PAULO PRATES CARVALHO  
APDO(A) : Justica Publica  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO E FIXAR A PENA DE MULTA EM 34 (TRINTA E QUATRO) DIAS-MULTA, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR; PROSSEGUINDO, A TURMA POR MAIORIA, DECIDIU DE OFÍCIO, APLICAR O CONCURSO FORMAL DE CRIMES (CP, ART. 70), FICANDO A PENA DEFINITIVA DO APELANTE ESTABELECIDADA EM 6 (SEIS) MESES E 6 (SEIS) DIAS DE DETENÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, COM QUEM VOTOU O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS, VENCIDO O

DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI QUE, DE OFÍCIO, RECONHECIA A OCORRÊNCIA DE CONCURSO FORMAL IMPRÓPRIO (CP, ART. 70, SEGUNDA PARTE), SEM IMPACTO CONCRETO NA FIXAÇÃO DA PENA, QUE MANTINHA EM 10 MESES E 20 DIAS DE DETENÇÃO. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

EM MESA AgExPe-SP 940 0013708-86.2017.4.03.6181

RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
AGRTE : Justica Publica  
AGRDO(A) : ADHEMAR DE ANDRADE NETO  
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU DAR PROVIMENTO AO AGRAVO EM EXECUÇÃO PENAL PARA REFORMAR A SENTENÇA DE FLS. 74/75V E DETERMINAR AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS AO INÍCIO DA EXECUÇÃO DA PENA EM DESFAVOR DE ADHEMAR DE ANDRADE NETO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, COM QUEM VOTOU O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS, VENCIDO O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI QUE NEGAVA PROVIMENTO AO RECURSO DO MPF. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

ApCrim-MS 79686 0002888-60.2017.4.03.6002

RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
APTE : Justica Publica  
APTE : CARLOS VON SCHARTE reu/ré preso(a)  
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)  
APTE : JEAN CARLOS DA SILVA SOUZA reu/ré preso(a)  
ADV : MS017895 RUBENS DARIU SALDIVAR CABRAL  
APDO(A) : Justica Publica  
APDO(A) : CARLOS VON SCHARTE reu/ré preso(a)  
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)  
APDO(A) : JEAN CARLOS DA SILVA SOUZA reu/ré preso(a)  
ADV : MS017895 RUBENS DARIU SALDIVAR CABRAL  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NÃO CONHECER DAS APELAÇÕES DAS DEFESAS E FIXAR AS PENAS DEFINITIVAMENTE EM 9 (NOVE) ANOS, 6 (SEIS) MESES E 10 (DEZ) DIAS DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL FECHADO, E 952 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E DOIS) DIAS-MULTA PARA JEAN CARLOS DA SILVA, E EM 8 (OITO) ANOS E 2 (DOIS) MESES DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL FECHADO, E 816 (OITOCENTOS E DEZESSEIS) DIAS-MULTA PARA CARLOS VON SCHARTE, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR; PROSSEGUINDO, A TURMA POR MAIORIA, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DA ACUSAÇÃO, APENAS PARA MAJORAR AS PENAS-BASE, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, COM QUEM VOTOU O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI, VENCIDO O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS QUE DAVA PROVIMENTO À APELAÇÃO MINISTERIAL TAMBÉM NO QUE TANGE À FIXAÇÃO DE VALOR MÍNIMO PARA REPARAÇÃO DE DANOS CAUSADOS PELA INFRAÇÃO, DEVENDO SER ESTABELECIDO EM 05 SALÁRIOS MÍNIMOS, CONSIDERANDO O DANO DECORRENTE DO USO DA MÁQUINA JUDICIÁRIA ESTATAL. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

ApCrim-SP 73482 0003365-95.2013.4.03.6108

RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
APTE : LUIZ ANTONIO BETTI  
ADV : SP147106 CLAUDIO JOSE AMARAL BAHIA  
ADV : SP391731 JOSE FERNANDO DO AMARAL JUNIOR  
APDO(A) : Justica Publica  
APÓS O VOTO DO DES. FED. RELATOR, NO SENTIDO DE REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR E DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO PARA AFASTAR A CONTINUIDADE DELITIVA REFERENTE AO CRIME DE FALSIDADE IDEOLÓGICA E PARA FIXAR O REGIME ABERTO PARA INÍCIO DO CUMPRIMENTO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE, QUE FICA SUBSTITUÍDA POR DUAS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS, FICANDO A PENA TOTAL ESTABELECIDADA EM 3 (TRÊS) ANOS E 10 (DEZ) MESES DE RECLUSÃO E 24 (VINTE E QUATRO) DIAS-MULTA, PEDIU VISTA DOS AUTOS O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI, FICANDO SUSPENSO O JULGAMENTO DO FEITO. AGUARDA PARA VOTAR O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS.

ApCrim-SP 94998 0002867-42.2013.4.03.6126

RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
APTE : Justica Publica  
APTE : HEITOR VALTER PAVIANI



ADV : SP190611 CLAUDIA REGINA PAVIANI  
APDO(A) : OS MESMOS  
APDO(A) : Justica Publica  
APDO(A) : HEITOR VALTER PAVIANI  
ADV : SP190611 CLAUDIA REGINA PAVIANI

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DA ACUSAÇÃO, PARA MAJORAR A PENA-BASE PELA CULPABILIDADE E PELAS CIRCUNSTÂNCIAS E CONSEQUÊNCIAS DO CRIME, E DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DA DEFESA, PARA AFASTAR A CIRCUNSTÂNCIA JUDICIAL DA PERSONALIDADE E CONDUTA SOCIAL, FAZER INCIDIR A FRAÇÃO DE 1/5 (UM QUINTO) PARA AS CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E FIXAR O REGIME INICIAL ABERTO PARA O CUMPRIMENTO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE, E, DE OFÍCIO, REDUZIR O VALOR DO DIA-MULTA, FICANDO A PENA DEFINITIVA ESTABELECIDADA EM 3 (TRÊS) ANOS, 2 (DOIS) MESES E 12 (DOZE) DIAS DE RECLUSÃO E 32 (TRINTA E DOIS) DIAS-MULTA, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR; PROSEGUINDO, A TURMA POR MAIORIA, DECIDIU DE OFÍCIO, REDUZIR O VALOR DA PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA PARA 5 (CINCO) SALÁRIOS MÍNIMOS, NA MESMA PROPORÇÃO DA REDUÇÃO DO VALOR DO DIA-MULTA, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, COM QUEM VOTOU O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI, VENCIDO O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS QUE MANTINHA A PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA ESTABELECIDADA NA SENTENÇA, NO VALOR DE 50 SALÁRIOS MÍNIMOS. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

ApCrim-SP 64621 0008371-24.2014.4.03.6181

RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
APTE : Justica Publica  
APTE : FRANCISCO OSMAR DE OLIVEIRA MONTEIRO  
ADVG : ANDRE LUIS RODRIGUES (Int.Pessoal)  
ADV : SP0000DPD DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)  
APDO(A) : OS MESMOS  
APDO(A) : Justica Publica  
APDO(A) : FRANCISCO OSMAR DE OLIVEIRA MONTEIRO  
ADVG : ANDRE LUIS RODRIGUES (Int.Pessoal)  
ADV : SP0000DPD DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DA DEFESA PARA REDUZIR A PENA-BASE, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR; PROSEGUINDO, A TURMA POR MAIORIA, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA ACUSAÇÃO E FIXAR A PENA DEFINITIVA ESTABELECIDADA EM 4 (QUATRO) ANOS DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL ABERTO, E 10 (DEZ) DIAS-MULTA, NO VALOR UNITÁRIO MÍNIMO, SUBSTITUÍDA A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR DUAS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, COM QUEM VOTOU O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI, VENCIDO O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS QUE DAVA PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, FIXAVA A PENA DEFINITIVA EM 04 ANOS E 08 MESES DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL SEMIABERTO, E 48 DIAS-MULTA. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

ApCrim-SP 61234 0006937-73.2009.4.03.6181

RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
APTE : ALEX SANDRO SILVA MARTINS  
APTE : ANTONIO EUDO DA SILVA OLIVEIRA  
ADVG : TIAGO CAMPANA BULLARA (Int.Pessoal)  
ADV : SP0000DPD DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)  
APDO(A) : Justica Publica

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR AS QUESTÕES PRELIMINARES E DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO PARA REDUZIR AS PENAS-BASE, APLICAR A FRAÇÃO DE 1/6 (UM SEXTO) PARA A AGRAVANTE DA REINCIDÊNCIA E REDIMENSIONAR AS PENAS DE MULTA, FICANDO AS PENAS DEFINITIVAS FIXADAS EM 7 (SETE) ANOS, 3 (TRÊS) MESES E 3 (TRÊS) DIAS DE RECLUSÃO E 16 (DEZESSEIS) DIAS-MULTA PARA ALEX SANDRO SILVA MARTINS E EM 6 (SEIS) ANOS E 8 (OITO) MESES DE RECLUSÃO E 16 (DEZESSEIS) DIAS-MULTA PARA ANTONIO EUDO DA SILVA OLIVEIRA, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, TENDO O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS ACOMPANHADO O E. RELATOR COM RESSALVA DO SEU ENTENDIMENTO QUANTO À PENA DE MULTA. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

ApCrim-SP 64347 0013030-76.2014.4.03.6181

RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
APTE : Justica Publica  
APDO(A) : ELBER DE OLIVEIRA  
ADV : SP180213B WILSON DIAS SIMPLICIO  
PARTE R : PEDRO HENRIQUE SOUSA FERNANDES  
ADV : SP264795 FLAVIA CRISTINA FONSECA DE MORAIS  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DO MPF PARA CONDENAR ELBER DE OLIVEIRA À PENA DE 5 (CINCO) ANOS E 4 (QUATRO) MESES DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL SEMIABERTO, PELA PRÁTICA DO CRIME PREVISTO NO ART. 157, § 2º, I E II, DO CÓDIGO PENAL, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR; PROSSEGUINDO, A TURMA POR MAIORIA, DECIDIU FIXAR A PENA DE MULTA, PARA O CORRÉU ELBER, EM 13 (TREZE) DIAS-MULTA E, DE OFÍCIO, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO DE PEDRO HENRIQUE SOUSA FERNANDES A INDENIZAÇÃO PARA REPARAÇÃO DOS DANOS CAUSADOS PELA INFRAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, COM QUEM VOTOU O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI, VENCIDO O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS QUE FIXAVA A PENA DE MULTA PARA ELBER EM 87 DIAS-MULTA, BEM COMO FIXAVA O VALOR DE R\$ 598,13 À TÍTULO DE REPARAÇÃO DOS DANOS CAUSADOS PELA INFRAÇÃO PARA ELBER, E MANTINHA A SENTENÇA QUANTO A REPARAÇÃO DOS DANOS CAUSADOS PELA INFRAÇÃO NO QUE DIZ RESPEITO AO CORRÉU PEDRO HENRIQUE SOUSA FERNANDES. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

ApCrim-SP 64546 0004343-13.2014.4.03.6181

RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
APTE : Justica Publica  
APDO(A) : LUCIANO SOBRAL COSTA  
ADV : ISABEL PENIDO DE CAMPOS MACHADO (Int.Pessoal)  
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO MPF PARA CONDENAR LUCIANO SOBRAL COSTA À PENA DE 5 (CINCO) ANOS E 4 (QUATRO) MESES DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL SEMIABERTO, E 13 (TREZE) DIAS-MULTA, PELA PRÁTICA DO CRIME PREVISTO NO ART. 157, § 2º, I E II, DO CÓDIGO PENAL, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, TENDO O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS ACOMPANHADO O E. RELATOR COM RESSALVA DO SEU ENTENDIMENTO QUANTO À PENA DE MULTA. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

ApCrim-SP 61017 0012045-78.2013.4.03.6105

RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
APTE : CARLOS ANDRE OLIVEIRA DE JESUS  
ADV : ROBERTO PEREIRA DEL GROSSI (Int.Pessoal)  
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)  
APDO(A) : Justica Publica  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO E, DE OFÍCIO, REDUZIR A PENA-BASE PRIVATIVA DE LIBERDADE E REDIMENSIONAR A PENA DE MULTA, FICANDO A PENA DEFINITIVA ESTABELECIDADA EM 5 (CINCO) ANOS E 4 (QUATRO) MESES DE RECLUSÃO E 13 (TREZE) DIAS-MULTA, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, TENDO O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS ACOMPANHADO O E. RELATOR COM RESSALVA DO SEU ENTENDIMENTO QUANTO À PENA DE MULTA. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

0001 ApCrim-SP 68368 0006774-83.2015.4.03.6181  
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS  
REVISORA : JUÍZA CONV RAECLER BALDRESCA  
APTE : FRANCISCO BISMARCK INACIO DE OLIVEIRA  
ADV : SP172767 ALFREDO MILEN FILHO  
APTE : RICARDO GONCALVES DE LIMA  
ADV : SP179803 VALDECITE ALVES DA SILVA  
APTE : FABIULA BITENCOURT DE MORAIS  
ADV : SP251439 PAULA MOURA DE ALBUQUERQUE  
APTE : MARCELO SORIANO DA COSTA  
APTE : CINTIA PEREIRA  
ADV : SP215160 ANA CRISTINA DOS SANTOS GONÇALVES DE JESUS  
APTE : CLAUDIO VICENTE

ADV : SP314037 CARLOS DENER SOARES SANTOS  
APTE : THIAGO PIRES TERTULIANO  
ADV : SP133606 PAULO SERGIO PISARA VICTORIANO  
APDO(A) : Justica Publica

REVISÃO RATIFICADA PELO DES. FED. NINO TOLDO. APÓS O VOTO DO DES. FED. RELATOR, NO SENTIDO DE CORRIGIR ERRO MATERIAL NA R. SENTENÇA, NO TOCANTE ÀS PENAS IMPOSTAS AOS APELANTES RICARDO, FABÍULA E FRANCISCO PELA PRÁTICA DO CRIME DE ASSOCIAÇÃO CRIMINOSA, DIMINUINDO-SE, POR CONSEQUENTE, A REPRIMENDA TOTAL E DEFINITIVA, PARA CADA UM DOS RÉUS RICARDO E FABÍULA, PARA 11 (ONZE) ANOS E 06 (SEIS) MESES DE RECLUSÃO, ALÉM DO PAGAMENTO DE 57 (CINQUENTA E SETE) DIAS-MULTA, A SER INICIALMENTE CUMPRIDA NO REGIME SEMIABERTO, E, COM RELAÇÃO AO RÉU FRANCISCO, PARA 09 (NOVE) ANOS DE RECLUSÃO, ALÉM DO PAGAMENTO DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS-MULTA, BEM COMO POR DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DO RÉU THIAGO, APENAS PARA DIMINUIR A PENA-BASE CORRESPONDENTE AO DELITO DE POSSE DE ARMA DE FOGO DE NUMERAÇÃO SUPRIMIDA, FIXANDO-SE, POR CONSEQUENTE, A REPRIMENDA TOTAL E DEFINITIVA EM 07 (SETE) ANOS DE RECLUSÃO, ALÉM DO PAGAMENTO DE 30 (TRINTA) DIAS-MULTA, A SER INICIALMENTE CUMPRIDA NO REGIME FECHADO, ALÉM DE DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DE CLÁUDIO VICENTE, APENAS PARA RECONHECER A ATENUANTE GENÉRICA DA CONFISSÃO ESPONTÂNEA, NO PATAMAR DE 1/6 (UM SEXTO), COM RELAÇÃO AO DELITO DE RECEPÇÃO DOLOSA, FIXANDO-SE A PENA TOTAL E DEFINITIVA EM 03 (TRÊS) ANOS E 08 (OITO) MESES DE RECLUSÃO, ALÉM DO PAGAMENTO DE 20 (VINTE) DIAS-MULTA, A SER INICIALMENTE CUMPRIDA NO REGIME SEMIABERTO, ASSIM COMO DAR PARCIAL PROVIMENTO ÀS APELAÇÕES DOS RÉUS, PARA REDUZIR O VALOR DE CADA DIA-MULTA PARA 01 (UM) SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA DOS FATOS, CORRIGIDOS MONETARIAMENTE ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO (ARTIGO 49, PARÁGRAFO 2º, DO CÓDIGO PENAL), E, POR FIM, DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DE CÍNTIA PEREIRA, PARA ABSOLVÊ-LA DAS IMPUTAÇÕES FORMULADAS NA R. DENÚNCIA, COM FULCRO NO ARTIGO 386, INCISO VII, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, PEDIU VISTA DOS AUTOS O DES. FED. NINO TOLDO, FICANDO SUSPENSO O JULGAMENTO DO FEITO. AGUARDA PARA VOTAR O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI.

0002 ApCrim-SP 68571 0014765-91.2007.4.03.6181  
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS  
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO  
APTE : DEJAIR ALVES DA SILVA  
ADV : SP018332 TOSHIO HONDA  
APDO(A) : Justica Publica

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DO RÉU PARA REDUZIR A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE PARA 02 (DOIS) ANOS E 04 (QUATRO) MESES DE RECLUSÃO, A SER CUMPRIDA NO REGIME INICIAL ABERTO, BEM COMO O PAGAMENTO DE 15 (QUINZE) DIAS-MULTA NO VALOR UNITÁRIO DE 10 (DEZ) SALÁRIOS MÍNIMOS VIGENTES NA DATA DOS FATOS, BEM COMO PARA SUBSTITUIR A PENA CORPORAL POR DUAS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS, NOS TERMOS DO ART. 44, § 2º, DO CÓDIGO PENAL, CONSISTENTES EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE, EM ENTIDADES ASSISTENCIAIS, HOSPITAIS, ESCOLAS, ORFANATOS E OUTROS ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES, NAS CONDIÇÕES A SEREM DEFINIDAS PELO JUÍZO DAS EXECUÇÕES PENAIS, PARA TAREFAS SEGUNDO AS APTIDÕES DO RÉU, À RAZÃO DE 01 (UMA) HORA PARA CADA DIA DE CONDENAÇÃO, FIXADAS DE MODO A NÃO PREJUDICAR A JORNADA NORMAL DE TRABALHO, FACULTADO O CUMPRIMENTO EM MENOR TEMPO, NUNCA INFERIOR À METADE DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE FIXADA, E PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA NO VALOR DE 10 (DEZ) SALÁRIOS MÍNIMOS EM FAVOR DE ENTIDADE ASSISTENCIAL A SER DESIGNADA PELO JUÍZO DAS EXECUÇÕES PENAIS, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, TENDO O DES. FED. NINO TOLDO ACOMPANHADO O E. RELATOR PELA CONCLUSÃO, COM A RESSALVA DE SEU ENTENDIMENTO QUANTO À APLICAÇÃO DA PENA DE MULTA, QUE FOI APLICADA DE FORMA CORRETA PELO JUÍZO DE ORIGEM. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

0004 ApCrim-SP 71919 0000459-56.2015.4.03.6143  
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS  
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO  
APTE : JOSE SALVADOR DEMENIS  
ADV : SP221237 KARINA CRISTIANE PADOVEZE  
APDO(A) : Justica Publica

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À

APELAÇÃO DO RÉU E, DE OFÍCIO, REDUZIR A PENA DE MULTA PARA 12 (DOZE) DIAS-MULTA, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, TENDO O DES. FED. NINO TOLDO ACOMPANHADO O E. RELATOR COM A RESSALVA DE SEU ENTENDIMENTO, NO SENTIDO DE QUE O CRIME CONTINUADO (CP, ART. 71) INTEGRA O SISTEMA TRIFÁSICO DA DOSIMETRIA DA PENA (CP, ART. 68), POIS CONSTITUI CAUSA DE AUMENTO, ACOMPANHANDO-O COM RESSALVA, AINDA, EM RELAÇÃO AO "QUANTUM" DA PENA DE MULTA APLICADA PELO JUÍZO DE ORIGEM, QUE CONSIDERAVA CORRETA. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

0006 ApCrim-SP 78069 0001946-48.2015.4.03.6115

RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS  
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO  
APTE : Justica Publica  
APDO(A) : HAASARI PIMENTEL DE AZEVEDO  
ADV : SP202052 AUGUSTO FAUVEL DE MORAES  
APDO(A) : ELISANGELA DE OLIVEIRA TELES  
ADV : SP171155 GISLENE DONIZETTI GERÔNIMO

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DA ACUSAÇÃO, E CONDENAR O RÉU HAASARI PIMENTEL DE AZEVEDO PELA PRÁTICA DO CRIME DESCRITO NO ARTIGO 1º, INCISO I, E ARTIGO 12, INCISO I, AMBOS DA LEI N.º 8.137, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1990, TORNANDO-SE DEFINITIVA A PENA DE 02 (DOIS) ANOS E 08 (OITO) MESES DE RECLUSÃO, EM REGIME ABERTO, SUBSTITUÍDA A PENA CORPORAL POR DUAS RESTRITIVAS DE DIREITOS CONSISTENTES EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE, EM ENTIDADES ASSISTENCIAIS, HOSPITAIS, ESCOLAR, ORFANATOS E OUTROS ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES, NAS CONDIÇÕES A SEREM DEFINIDAS DURANTE DO PROCESSO DE EXECUÇÃO PENAL, PARA TAREFAS SEGUNDO AS APTIDÕES DO RÉU, À RAZÃO DE 01 (UMA) HORA PARA CADA DIA DE CONDENAÇÃO, FIXADAS DE MODO A NÃO PREJUDICAR A JORNADA NORMAL DE TRABALHO, FACULTADO O CUMPRIMENTO EM MENOR TEMPO, NUNCA INFERIOR À METADE DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE FIXADA, BEM COMO PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA NO VALOR DE 10 (DEZ) SALÁRIOS MÍNIMOS, EM FAVOR DE ENTIDADE ASSISTENCIAL, MANTENDO-SE A ABSOLUÇÃO QUANTO À RÉ ELISANGELA DE OLIVEIRA TELES, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR; PROSSEGUINDO, A TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU REFAZER A DOSIMETRIA DA PENA DE MULTA PARA FIXÁ-LA EM 13 (TREZE) DIAS-MULTA, NOS TERMOS DO VOTO DIVERGENTE DO DES. FED. NINO TOLDO, COM QUEM VOTOU O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI, VENCIDO O DES. FED. RELATOR QUE A FIXAVA EM 87 DIAS-MULTA. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. NINO TOLDO.

RSE-SP 8620 0003441-23.2016.4.03.6106

RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
RECTE : Justica Publica  
RECDO(A) : FABIO HENRIQUE DOS SANTOS  
ADV : SP249573 AUGUSTO CESAR MENDES ARAUJO  
RETIRADO DE PAUTA POR INDICAÇÃO DO RELATOR.

ApCrim-SP 57153 0006617-96.2004.4.03.6181

RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
APTE : Justica Publica  
APTE : FABIO RUFINO HONORIO  
ADV : SP046094 JOSE FRANCISCO LEITE FILHO  
APTE : LAW KIN CHONG  
APTE : HWU SU CHIU LAW  
ADV : SP193026 LUIZ FERNANDO SIQUEIRA DE ULHOA CINTRA  
APDO(A) : OS MESMOS  
APDO(A) : Justica Publica  
APDO(A) : FABIO RUFINO HONORIO  
ADV : SP046094 JOSE FRANCISCO LEITE FILHO  
APDO(A) : LAW KIN CHONG  
APDO(A) : HWU SU CHIU LAW  
ADV : SP193026 LUIZ FERNANDO SIQUEIRA DE ULHOA CINTRA  
RETIRADO DE PAUTA POR INDICAÇÃO DO RELATOR.

ApCrim-SP 77522 0011616-82.2010.4.03.6181

RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS  
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO  
APTE : Justica Publica

APTE : JOAO BAPTISTA DE OLIVEIRA  
ADV : SP073165 BENTO PUCCI NETO  
APTE : MARIA REGINA CERAVOLO DE MELO ZEREY  
ADV : SP085147 ARNALDO LOMBA NETO  
ADV : SP311255 RODRIGO ESTRADA  
APTE : GIL LUCIO DE ALMEIDA  
ADV : SP146195 LUIZ GUILHERME MOREIRA PORTO  
APDO(A) : Justica Publica  
APDO(A) : JOAO BAPTISTA DE OLIVEIRA  
ADV : SP073165 BENTO PUCCI NETO  
APDO(A) : MARIA REGINA CERAVOLO DE MELO ZEREY  
ADV : SP085147 ARNALDO LOMBA NETO  
ADV : SP311255 RODRIGO ESTRADA  
APDO(A) : GIL LUCIO DE ALMEIDA  
ADV : SP146195 LUIZ GUILHERME MOREIRA PORTO

PROSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS O VOTO-VISTA DO DESEMBARGADOR FEDERAL JOSÉ LUNARDELLI, NO SENTIDO DE ACOMPANHAR INTEGRALMENTE O VOTO DO DES. FED. RELATOR, FOI PROCLAMADA A SEGUINTE DECISÃO: A DÉCIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, DAR PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO DO ACUSADO JOÃO BAPTISTA DE OLIVEIRA (PARA ABSOLVÊ-LO DA IMPUTAÇÃO AFETA AO COMETIMENTO DO CRIME DE PECULATO RELACIONADO COM O CONTEXTO DE CUMPRIMENTO DA CARTA-CONVITE N° 001/2010), NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO DA ACUSADA MARIA REGINA CERAVOLO DE MELO ZEREY E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO DO ACUSADO GIL LUCIO DE ALMEIDA (PARA ABSOLVÊ-LO DA IMPUTAÇÃO AFETA AO COMETIMENTO DO CRIME DE PECULATO RELACIONADO COM O CONTEXTO DE CUMPRIMENTO DA CARTA-CONVITE N° 001/2010, REMANESCENDO, TODAVIA, O CRIME-MEIO ASSENTADO EM 1º GRAU DE JURISDIÇÃO - CRIME LICITATÓRIO NO CONTEXTO DA CARTA-CONVITE N° 001/2010, BEM COMO PARA REDUZIR AS PENAS FIXADAS EM 1º GRAU NO QUE SE REFERE ÀS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS E À MULTA), PROCEDENDO-SE, DE OFÍCIO, PARA SANAR ERRO MATERIAL CONSTANTE DA R. SENTENÇA NO QUE TOCA AO TIPO DE REPRIMENDA COMINADA - ALTERAÇÃO DE "RECLUSÃO" PARA "DETENÇÃO" - E PARA ALTERAR O CÁLCULO DA PENA DE MULTA - CRITÉRIOS ESPECÍFICOS CONSTANTES DA LEI N° 8.666/1993 - PARA OS DELITOS LICITATÓRIOS EM BENEFÍCIO TANTO DA ACUSADA MARIA REGINA CERAVOLO DE MELO ZEREY COMO DO ACUSADO GIL LUCIO DE ALMEIDA. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

ApCrim-SP 79169 0001232-84.2015.4.03.6181

RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS  
APTE : Justica Publica  
APDO(A) : MARCIA APARECIDA DE ALMEIDA  
ADV : SP0000DPV DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)  
PROSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS O VOTO-VISTA DO DESEMBARGADOR FEDERAL FAUSTO DE SANCTIS, NO SENTIDO DE ACOMPANHAR INTEGRALMENTE DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, E DO VOTO DO DES. FED. NINO TOLDO, FOI PROCLAMADA A SEGUINTE DECISÃO: A DÉCIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

ApCrim-SP 71005 0014631-07.2012.4.03.0000

RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS  
APTE : Justica Publica  
APTE : JOSE EDUARDO TOUSO  
ADV : SP162063 MAURICIO PAES MANSO  
APTE : FERNANDO GIGLI TORRES  
ADV : SP131979 PAULO SERGIO MENDES DE CARVALHO  
APTE : ROBERTO PEREIRA PEIXOTO  
ADV : SP311852 DANILO BORRASCA RODRIGUES  
APTE : LUCIANA FLORES PEIXOTO  
ADV : SP352309 ROBERTA RODRIGUES DA SILVA  
ADV : SP167054 ANDRÉ LUIZ MARCONDES DE ARAÚJO  
ADV : SP161696 FERNANDA SOARES VIEIRA DE ARAUJO  
APTE : ROBERTA FLORES DE ALVARENGA PEIXOTO  
ADV : SP352309 ROBERTA RODRIGUES DA SILVA  
APTE : VIVIANE FLORES DE ALVARENGA PEIXOTO

ADV : SP311852 DANILO BORRASCA RODRIGUES  
APTE : FELIPE FLORES DE ALVARENGA PEIXOTO  
ADV : SP311852 DANILO BORRASCA RODRIGUES  
ADV : SP234863 THIAGO DE BORGIA MENDES PEREIRA  
ADV : SP163000 EDISON CAMBON JUNIOR  
ADV : SP160568 ERICH BERNAT CASTILHOS  
APDO(A) : OS MESMOS  
APDO(A) : Justica Publica  
APDO(A) : JOSE EDUARDO TOUSO  
ADV : SP162063 MAURICIO PAES MANSO  
APDO(A) : FERNANDO GIGLI TORRES  
ADV : SP131979 PAULO SERGIO MENDES DE CARVALHO  
APDO(A) : ROBERTO PEREIRA PEIXOTO  
ADV : SP311852 DANILO BORRASCA RODRIGUES  
APDO(A) : LUCIANA FLORES PEIXOTO  
ADV : SP352309 ROBERTA RODRIGUES DA SILVA  
ADV : SP167054 ANDRÉ LUIZ MARCONDES DE ARAÚJO  
ADV : SP161696 FERNANDA SOARES VIEIRA DE ARAUJO  
APDO(A) : ROBERTA FLORES DE ALVARENGA PEIXOTO  
ADV : SP352309 ROBERTA RODRIGUES DA SILVA  
APDO(A) : VIVIANE FLORES DE ALVARENGA PEIXOTO  
ADV : SP311852 DANILO BORRASCA RODRIGUES  
APDO(A) : FELIPE FLORES DE ALVARENGA PEIXOTO  
ADV : SP311852 DANILO BORRASCA RODRIGUES  
ADV : SP234863 THIAGO DE BORGIA MENDES PEREIRA  
ADV : SP163000 EDISON CAMBON JUNIOR  
ADV : SP160568 ERICH BERNAT CASTILHOS

PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS O VOTO-VISTA DO DESEMBARGADOR FEDERAL FAUSTO DE SANCTIS, NO SENTIDO DE ACOMPANHAR INTEGRALMENTE O VOTO DO DES. FED. RELATOR, FOI PROCLAMADA A SEGUINTE DECISÃO: A DÉCIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU 1. REJEITAR AS PRELIMINARES. 2) NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS DE APELAÇÃO DE ROBERTA FLORES DE ALVARENGA PEIXOTO, VIVIANE FLORES DE ALVARENGA PEIXOTO E FELIPE FLORES DE ALVARENGA PEIXOTO. 3) DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DE JOSÉ EDUARDO TOUSO PARA ABSOLVÊ-LO DA PRÁTICA DO CRIME PREVISTO NO ART. 1º, INCISO V, DA LEI 9.613/98, COM FUNDAMENTO NO ART. 386, INCISO V, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL. 4) DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, PARA INCIDIR O CONCURSO MATERIAL (ART. 69, CP), NAS CONDUTAS PRATICADAS POR ROBERTO FLORES PEIXOTO E LUCIANA FLORES PEIXOTO. 5) DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DE ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PARA ABSOLVÊ-LO DA PRÁTICA DE UM DOS CRIMES DE LAVAGEM (CONSISTENTE NO ESQUEMA HOME CARE) E PARA EXCLUIR AS AGRAVANTES PREVISTAS NO ART. 61, INC. II, "G", E ART. 62, INCISO II, AMBAS DO CÓDIGO PENAL DO CÓDIGO PENAL, MANTIDA SUA CONDENAÇÃO COMO INCURSO NO CRIME PREVISTO NO ART. 1º, INCISO V, DA LEI 9.613/98, POR TRÊS VEZES (AQUISIÇÃO DO APARTAMENTO DE UBATUBA, DO SÍTIO ROSA MÍSTICA, E DO IMÓVEL NA RUA ELIS REGINA), EM CONCURSO MATERIAL (ART. 69, CP), FIXADA SUA PENA DEFINITIVA EM 10 (DEZ) ANOS E 6 (SEIS) MESES DE RECLUSÃO, NO REGIME INICIAL FECHADO, E 33 (TRINTA E TRÊS) DIAS-MULTA, NO VALOR UNITÁRIO DE 1 (UM) SALÁRIO MÍNIMO. 6) DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DE LUCIANA FLORES PEIXOTO, PARA ABSOLVÊ-LA DA PRÁTICA DE UM DOS CRIMES DE LAVAGEM DE DINHEIRO (CONSISTENTE NA AQUISIÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA ELIS REGINA) E EXCLUIR A AGRAVANTE PREVISTA NO ART. 61, INC. II, "G" DO CÓDIGO PENAL, MANTIDA SUA CONDENAÇÃO COMO INCURSA NO CRIME PREVISTO NO ART. 1º, INCISO V, DA LEI 9.613/98, POR DUAS VEZES (AQUISIÇÃO DO APARTAMENTO DE UBATUBA E DO SÍTIO ROSA MÍSTICA), EM CONCURSO MATERIAL (ART. 69, CP), FIXADA SUA PENA DEFINITIVA EM 6 (SEIS) ANOS, 8 (OITO) MESES E 30 (TRINTA) DIAS DE RECLUSÃO, NO REGIME INICIAL SEMIABERTO, E 22 (VINTE E DOIS) DIAS-MULTA, NO VALOR UNITÁRIO DE 1 (UM) SALÁRIO MÍNIMO. 7) DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DE FERNANDO GIGLI PARA ABSOLVÊ-LO DA PRÁTICA DO CRIME PREVISTO NO ART. 1º, INCISO V, DA LEI 9.613/98, COM FUNDAMENTO NO ART. 386, INCISO V, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL.  
LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

ApCrim-SP 59817  
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
APTE : TEREZA NUNES MODESTO

0001445-79.2010.4.03.6112

APTE : EDIVALDO LUIZ PIRES  
ADV : SP256463B GRACIANE MORAIS  
APDO(A) : Justica Publica

PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS O VOTO-VISTA DO DESEMBARGADOR FEDERAL FAUSTO DE SANCTIS, NO SENTIDO DE ACOMPANHAR INTEGRALMENTE O VOTO DIVERGENTE DO DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI, FOI PROCLAMADA A SEGUINTE DECISÃO: A DÉCIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU CONHECER DOS RECURSOS DE APELAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR; PROSSEGUINDO NO MÉRITO, A TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÕES PARA ABSOLVER OS RÉUS DA TERCEIRA IMPUTAÇÃO DE PRÁTICA DE CONDUTA AMOLDADA AO ART. 231 DO CÓDIGO PENAL, POR ABOLITIO CRIMINIS, ANTE O NÃO AMOLDAMENTO DESSA CONDUTA AOS TERMOS DO ART. 149-A DO CÓDIGO PENAL; REDIMENSIONAR AS PENAS NOS TERMOS DA NOVA LEGISLAÇÃO PENAL APLICÁVEL AO CASO (MAIS FAVORÁVEL AOS RÉUS), FIXANDO SUAS PENAS DEFINITIVAS - PELA PRÁTICA DE DUAS CONDUTAS AMOLDADAS AO ART. 149-A DO CP E UMA AO ART. 229 DO MESMO ESTATUTO - NO PATAMAR (PARA CADA UM DOS APELANTES) DE 07 (SETE) ANOS E 04 (QUATRO) MESES DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL SEMIABERTO, E 30 (TRINTA) DIAS-MULTA, TENDO ESTES POR VALOR UNITÁRIO O MÍNIMO LEGAL, NOS TERMOS DO VOTO DIVERGENTE DO DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI, COM QUEM VOTOU O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS, VENCIDO O DES. FED. RELATOR QUE NEGAVA PROVIMENTO À APELAÇÃO E, DE OFÍCIO, RECONHECIA A ATENUANTE DA CONFISSÃO ESPONTÂNEA EM RELAÇÃO AO CORRÉU. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI.

EM MESA ApCrim-SP 78658 0006021-34.2013.4.03.6105

RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS  
APTE : Justica Publica  
APTE : RAFAEL FERNANDES LEMOS DE CASTRO  
ADV : SP248080 DANILO CAMPAGNOLLO BUENO  
ADV : SP267650 FABIO MARTINS BONILHA CURI  
APDO(A) : Justica Publica  
APDO(A) : RAFAEL FERNANDES LEMOS DE CASTRO  
ADV : SP248080 DANILO CAMPAGNOLLO BUENO  
ADV : SP267650 FABIO MARTINS BONILHA CURI

PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS O VOTO-VISTA DO DESEMBARGADOR FEDERAL NINO TOLDO, NO SENTIDO DE ACOMPANHAR PARCIALMENTE O VOTO DO DES. FED. RELATOR, FOI PROCLAMADA A SEGUINTE DECISÃO: A DÉCIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DEFENSIVO E, DE OFÍCIO, REDIMENSIONAR A PENA DE MULTA APLICADA, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR; PROSSEGUINDO, A TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO MINISTERIAL PARA CONDENAR RAFAEL FERNANDES LEMOS DE CASTRO PELA PRÁTICA DOS CRIMES DO ART. 171, §3º, C.C. O ART. 71, E DO ART. 172, C.C. O ART. 71, TODOS DO CÓDIGO PENAL, EM CONCURSO FORMAL PRÓPRIO, MANTER O REGIME INICIAL ABERTO E A SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR DUAS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, COM QUEM VOTOU O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS, VENCIDO O DES. FED. NINO TOLDO QUE DAVA PROVIMENTO À APELAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PARA CONDENAR RAFAEL FERNANDES LEMOS DE CASTRO PELA PRÁTICA DO CRIME DO ART. 172 DO CÓDIGO PENAL, EM CONTINUIDADE DELITIVA, POR 16 (DEZESSEIS) VEZES, RECONHECIA A EXISTÊNCIA DE CONCURSO MATERIAL ENTRE ESSE DELITO E AQUELE PREVISTO NO ART. 171, § 3º, DO MESMO CÓDIGO, TAMBÉM PRATICADO EM CONTINUIDADE DELITIVA E FIXAVA O REGIME INICIAL SEMIABERTO, SENDO INCABÍVEL A SUBSTITUIÇÃO DESSA PENA POR PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS; PROSSEGUINDO, A TURMA, DECIDIU FIXAR A PENA DEFINITIVA EM 03 (TRÊS) ANOS, 10 (DEZ) MESES E 20 (VINTE) DIAS DE RECLUSÃO, NOS TERMOS DO VOTO MÉDIO DO DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS, QUE RECONHECIA A POSSIBILIDADE DE AUMENTO DECORRENTE DO CONCURSO FORMAL ENTRE OS DELITOS TIPIFICADOS NOS ARTIGOS 171, § 3º, E 172, AMBOS DO CÓDIGO PENAL, PRATICADOS EM CONTINUIDADE DELITIVA, VENCIDO O DES. FED. RELATOR QUE A FIXAVA EM 3 ANOS E 4 MESES DE RECLUSÃO E, VENCIDO TAMBÉM, O DES. FED. NINO TOLDO QUE A FIXAVA EM 4 ANOS E 2 MESES DE DETENÇÃO E 2 ANOS, 9 MESES E 10 DIAS DE RECLUSÃO; FINALMENTE, A TURMA DECIDIU FIXAR A PENA DE MULTA EM 46 (QUARENTA E SEIS) DIAS-MULTA, NOS TERMOS DO VOTO MÉDIO DO DES. FED. NINO TOLDO, VENCIDO O DES. FED. RELATOR que a fixava em 16 dias-multa e, VENCIDO TAMBÉM, O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS que a fixava em 150 dias-multa.  
LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS.

ApCrim-SP 79895 0014441-23.2015.4.03.6181  
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS  
APTE : GABRIEL ALVES SIQUEIRA reu/ré preso(a)  
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)  
APDO(A) : Justica Publica  
PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS O VOTO-VISTA DO DESEMBARGADOR FEDERAL NINO TOLDO, NO SENTIDO DE ACOMPANHAR INTEGRALMENTE DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, FOI PROCLAMADA A SEGUINTE DECISÃO: A DÉCIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO AO RECURSO DEFENSIVO PARA ABSOLVER GABRIEL ALVES SIQUEIRA DA IMPUTAÇÃO DA PRÁTICA DOS CRIMES PREVISTOS NO ART. 157, §2º, INCISOS I E II, DO CÓDIGO PENAL (REDAÇÃO VIGENTE NA ÉPOCA DO FATO) E NO ART. 244-B DA LEI 8.069/90, POR INSUFICIÊNCIA DE PROVAS, COM FULCRO NO ART. 386, INCISO VII, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

ApCrim-MS 79964 0001205-51.2018.4.03.6002  
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS  
APTE : FRANCISCO LEANDRO PEREIRA PASSOS  
ADV : MS019434 FABIO ADRIANO ROMBALDO  
APDO(A) : Justica Publica  
PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS O VOTO-VISTA DO DESEMBARGADOR FEDERAL NINO TOLDO, NO SENTIDO DE DIVERGIR PARCIALMENTE DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, FOI PROCLAMADA A SEGUINTE DECISÃO: A DÉCIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO INTERPOSTO PELA DEFESA DO RÉU FRANCISCO LEANDRO PEREIRA PASSOS PARA) ESTABELECE O REGIME INICIAL ABERTO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DE PENA E SUBSTITUIR A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR DUAS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS, CONSISTENTES EM PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA, NO VALOR DE 1 (UM) SALÁRIO MÍNIMO, A SER DESTINADA EM FAVOR DA UNIÃO, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE PELO PERÍODO DA PENA SUBSTITUÍDA, A SER DEFINIDA PELO JUÍZO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR; PROSSEGUINDO, A TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU TAMBÉM REDUZIR A PENA-BASE, AFASTANDO-SE A CIRCUNSTÂNCIA JUDICIAL DESFAVORÁVEL DA CULPABILIDADE, AFASTAR A AGRAVANTE GENÉRICA DO ARTIGO 62, INCISO IV, DO CÓDIGO PENAL E FIXAR A REPRIMENDA DEFINITIVAMENTE EM 2 (DOIS) ANOS E 6 (SEIS) MESES DE RECLUSÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, COM QUEM VOTOU A JUÍZA FED. CONV. MONICA BONAVINA, VENCIDO O DES. FED. NINO TOLDO QUE MANTINHA A PENA DEFINITIVA DE FRANCISCO LEANDRO PEREIRA PASSOS EM 3 ANOS E 6 MESES DE RECLUSÃO. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

EM MESA ApCrim-SP 80481 0001543-62.2018.4.03.6119  
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
REVISORA : JUÍZA CONV RAECLER BALDRESCA  
APTE : VITOR COSTA DOS SANTOS  
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)  
APDO(A) : Justica Publica  
REVISÃO RATIFICADA PELO DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS. A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DO RÉU VITOR COSTA DOS SANTOS, PARA REDUZIR A PENA-BASE E RECONHECER A CONFISSÃO NO PATAMAR DE 1/6, FIXANDO SUA PENA DEFINITIVA EM 07 (SETE) ANOS, 03 (TRÊS) MESES E 15 (QUINZE) DIAS DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL FECHADO, E 729 (SETECENTOS E VINTE E NOVE) DIAS-MULTA DIAS-MULTA, NO VALOR MÍNIMO LEGAL, PELA PRÁTICA DO CRIME DO ART. 33 CAPUT C.C. ART. 40, I DA LEI 11.343/06.

EM MESA ApCrim-SP 79319 0001749-09.2015.4.03.6143  
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
REVISORA : JUÍZA CONV RAECLER BALDRESCA  
APTE : Justica Publica  
APTE : GUILHERME MARCO LEO  
ADV : SP196109 RODRIGO CORREA GODOY  
APDO(A) : Justica Publica  
APDO(A) : GUILHERME MARCO LEO  
ADV : SP196109 RODRIGO CORREA GODOY  
REVISÃO RATIFICADA PELO DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS. A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU ACOLHER A PRELIMINAR SUSCITADA NA



APELAÇÃO DA ACUSAÇÃO, PARA ANULAR A SENTENÇA E DETERMINAR O RETORNO DOS AUTOS À PRIMEIRA INSTÂNCIA, PARA QUE OUTRA SEJA PROFERIDA E DAR POR PREJUDICADA A APELAÇÃO DA DEFESA DE GUILHERME MARCO LEO.

EM MESA ApCrim-SP 80187 0002697-26.2018.4.03.6181  
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS  
APTE : Justica Publica  
APDO(A) : IRAN PEREIRA MACEDO  
ADV : SP0000DPV DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)  
REVISÃO RATIFICADA PELO DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS. A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA ACUSAÇÃO.

EM MESA ApCrim-SP 80472 0000509-06.2014.4.03.6115  
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
REVISORA : JUÍZA CONV RAECLER BALDRESCA  
APTE : Justica Publica  
APDO(A) : JAIME DA SILVA LIMA  
ADV : SP383010 ELIZA MAIRA BERGAMASCO ÁVILA (Int.Pessoal)  
REVISÃO RATIFICADA PELO DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS. A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO ACUSATÓRIO, APENAS PARA AFASTAR A CONDENAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL NO PAGAMENTO DAS DESPESAS PROCESSUAIS.

EM MESA ApCrim-SP 80523 0001973-90.2017.4.03.6105  
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
REVISORA : JUÍZA CONV RAECLER BALDRESCA  
APTE : MICHEL RIBEIRO DA SILVA  
ADV : SP115004 RODOLPHO PETTENA FILHO  
APDO(A) : Justica Publica  
REVISÃO RATIFICADA PELO DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS. A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO PELA DEFESA, APENAS PARA REDUZIR AS PENAS APLICADAS AO RÉU MICHEL RIBEIRO DA SILVA PELA PRÁTICA DO CRIME DO ART. 155, §4º, I E IV, C.C. O ART. 14, II, AMBOS DO CÓDIGO PENAL, PARA 01 (UM) ANO, 05 (CINCO) MESES E 23 (VINTE E TRÊS) DIAS DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL ABERTO, E 09 (NOVE) DIAS-MULTA, NO VALOR UNITÁRIO MÍNIMO LEGALMENTE ESTABELECIDO, MANTIDAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA SENTENÇA.

EM MESA ApCrim-SP 80602 0003770-33.2018.4.03.6181  
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
REVISORA : JUÍZA CONV RAECLER BALDRESCA  
APTE : CARLOS ROBERTO DA SILVA  
ADV : SP0000DPV DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)  
APDO(A) : Justica Publica  
REVISÃO RATIFICADA PELO DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS. A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DEFENSIVO E, DE OFÍCIO, AFASTAR A VALORAÇÃO NEGATIVA DA CONDUTA SOCIAL E DA PERSONALIDADE DO RÉU E, POR CONSEQUENTE, REDUZIR A PENA DE CARLOS ROBERTO DA SILVA, PELA PRÁTICA DO CRIME DO ART. 155, §4º, I, C.C. ART. 14, II, AMBOS DO CÓDIGO PENAL, PARA EM 01 (UM) ANO, 06 (SEIS) MESES E 20 (VINTE) DIAS DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL SEMIABERTO, E 10 (DEZ) DIAS-MULTA, NO VALOR UNITÁRIO MÍNIMO LEGALMENTE ESTABELECIDO, MANTIDA A SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE CONFORME DISPOSIÇÕES DA SENTENÇA.

EM MESA ApCrim-SP 79735 0005286-39.2015.4.03.6102  
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
REVISORA : JUÍZA CONV RAECLER BALDRESCA  
APTE : FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA GOMES  
ADV : RENATO TAVARES DE PAULA (Int.Pessoal)  
ADV : SP0000DPV DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)  
APTE : ANDERSON AFONSO GALATTI  
ADV : SP314129 CARLOS HENRIQUE DA SILVA PEREIRA  
APDO(A) : Justica Publica  
REVISÃO RATIFICADA PELO DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS. A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NÃO CONHECER DO APELO DE ANDERSON AFONSO GALATTI E DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DA DEFESA DE

FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA GOMES APENAS PARA CONCEDER A JUSTIÇA GRATUITA AO RECORRENTE.

EM MESA ApCrim-SP 79618 0007922-61.2017.4.03.6181  
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
REVISORA : JUÍZA CONV RAECLER BALDRESCA  
APTE : Justica Publica  
APDO(A) : RAY DOS SANTOS MENEZES  
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)  
REVISÃO RATIFICADA PELO DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS. A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL.

EM MESA ApCrim-SP 80424 0000143-79.2014.4.03.6110  
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
REVISORA : JUÍZA CONV RAECLER BALDRESCA  
APTE : Justica Publica  
APDO(A) : JOSEMAR SILVA DE SOUZA  
ADV : SP239156 LUCIANA MORAES ROSA GRECCHI (Int.Pessoal)  
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)  
APDO(A) : JOAO FERREIRA DOS SANTOS  
APDO(A) : VILMAR SCHEIFFER  
ADV : SP207609 ROBERTO FUNCHAL FILHO (Int.Pessoal)  
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO  
REVISÃO RATIFICADA PELO DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS. A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO APELO INTERPOSTO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL.

EM MESA ApCrim-MS 80525 0007913-94.2016.4.03.6000  
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
REVISORA : JUÍZA CONV RAECLER BALDRESCA  
APTE : Justica Publica  
APTE : ROGERIO BENITES COSTA  
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)  
APDO(A) : Justica Publica  
APDO(A) : ROGERIO BENITES COSTA  
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)  
REVISÃO RATIFICADA PELO DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS. A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU I) DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO INTERPOSTO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PARA APLICAR AO RÉU ROGÉRIO BENITES COSTA A INABILITAÇÃO PARA DIRIGIR VEÍCULOS, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 92, INCISO III, DO CÓDIGO PENAL; II) DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO INTERPOSTO PELA DEFESA DO RÉU ROGÉRIO BENITES COSTA PARA ABSOLVÊ-LO DA PRÁTICA DO CRIME DO ARTIGO 304 C/C ARTIGO 297, AMBOS DO CÓDIGO PENAL, PORÉM COM FULCRO NO ARTIGO 386, INCISO VII, DO CÓDIGO PENAL; III) DE OFÍCIO, TENDO EM VISTA A PENA DEFINITIVA DE 3 (TRÊS) ANOS E 6 (SEIS) MESES DE RECLUSÃO PELA PRÁTICA DO CRIME DO ARTIGO 334-A, §1º, INCISO I, DO CÓDIGO PENAL E A AUSÊNCIA DE ELEMENTOS QUE JUSTIFIQUEM A IMPOSIÇÃO DE REGIME MAIS GRAVOSO, FIXAR O REGIME INICIAL ABERTO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA PENA, E SUBSTITUIR A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR DUAS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS CONSISTENTES EM PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA DESTINADA EM FAVOR DA UNIÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE PELO PERÍODO DA PENA SUBSTITUÍDA, A SER DEFINIDA PELO JUÍZO DA EXECUÇÃO.

EM MESA ApCrim-SP 80363 0004025-04.2018.4.03.6112  
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
REVISORA : JUÍZA CONV RAECLER BALDRESCA  
APTE : ANDREI DO CARMO DE SOUSA  
ADV : MS012328 EDSON MARTINS  
APDO(A) : Justica Publica  
REVISÃO RATIFICADA PELO DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS. A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU I) DE OFÍCIO, PROCEDER À EMENDATIO LIBELLI NO QUE TANGE À CONDUTA DO RÉU DE, EM TESE, SE UTILIZAR DE RÁDIO TRANSCÉPTOR SEM QUALQUER AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE, RECAPITULANDO-A PARA O ARTIGO 183, CAPUT, DA LEI Nº 9.472/97; II) DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO INTERPOSTO PELA DEFESA DO RÉU ANDREI DO CARMO DE SOUSA PARA ABSOLVÊ-LO DA PRÁTICA DO CRIME DO ARTIGO 183, CAPUT, DA LEI Nº 9.472/97, COM FULCRO NO ARTIGO 386, INCISO VII, DO

CÓDIGO DE PROCESSO PENAL; BEM COMO PARA REDUZIR A PENA DO DELITO DE CONTRABANDO, FIXANDO-A DEFINITIVAMENTE EM 2 (DOIS) ANOS, 9 (NOVE) MESES E 25 (VINTE E CINCO) DIAS DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL SEMIABERTO.

ApCrim-SP 80333 0003593-25.2017.4.03.6110  
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
REVISORA : JUÍZA CONV RAECLER BALDRESCA  
APTE : Justica Publica  
APDO(A) : EDINALVA DA SILVA RODRIGUES  
ADV : SP239156 LUCIANA MORAES ROSA GRECCHI (Int.Pessoal)  
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)  
REVISÃO RATIFICADA PELO DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS. A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO APELO INTERPOSTO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 386, INCISO VII, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL.

EM MESA ApCrim-SP 80486 0000212-57.2018.4.03.6115  
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
REVISORA : JUÍZA CONV RAECLER BALDRESCA  
APTE : VALDECIR ANTONIO SIMOES DE OLIVEIRA  
ADV : SP124300 ALESSANDRA REGINA VASSELO  
APDO(A) : Justica Publica  
REVISÃO RATIFICADA PELO DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS. A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DEFENSIVO, APENAS PARA REDUZIR A PENA DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA SUBSTITUTIVA DA REPRIMENDA CORPORAL PARA 05 (CINCO) SALÁRIOS MÍNIMOS, A SER PAGA EM FAVOR DA UNIÃO.

EM MESA ApCrim-SP 79813 0008355-88.2006.4.03.6104  
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
REVISORA : JUÍZA CONV RAECLER BALDRESCA  
APTE : Justica Publica  
APDO(A) : MARCOS DELFIN FERREIRA  
ADV : SP267761 THIAGO ALVES GAULIA  
REVISÃO RATIFICADA PELO DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS. A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO RÉU MARCOS DELFIN FERREIRA E DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PARA, MANTIDA A CONDENAÇÃO DO RÉU PELA PRÁTICA DO CRIME DO ART. 313-A DO CÓDIGO PENAL, FIXAR SUA PENA DEFINITIVA EM 02 (DOIS) ANOS E 06 (SEIS) MESES DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL ABERTO, E 12 (DOZE) DIAS-MULTA, NO VALOR DE 1/20 DO SALÁRIO MÍNIMO; DE OFÍCIO, FIXADA A PENA PECUNIÁRIA EM SALÁRIO MÍNIMO.

EM MESA ApCrim-SP 77758 0000039-12.2014.4.03.6135  
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
REVISORA : JUÍZA CONV RAECLER BALDRESCA  
APTE : Justica Publica  
APTE : PEDRO ALEXANDRINO GUSMAO  
ADV : SP166914 MAXIMILIANO PADILHA  
APTE : CANDIDO PEREIRA FILHO  
ADV : SP250176 PAULO BARBUJANI FRANCO  
APTE : REINALDO DO NASCIMENTO SILVA  
ADV : SP142014 RUI YOSHIO KUNUGI  
APDO(A) : Justica Publica  
APDO(A) : CANDIDO PEREIRA FILHO  
ADV : SP250176 PAULO BARBUJANI FRANCO  
APDO(A) : PEDRO ALEXANDRINO GUSMAO  
ADV : SP166914 MAXIMILIANO PADILHA  
APDO(A) : REINALDO DO NASCIMENTO SILVA  
ADV : SP142014 RUI YOSHIO KUNUGI  
REVISÃO RATIFICADA PELO DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS. A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU (I) RECONHECER E DECLARAR, DE OFÍCIO, EXTINTA A PUNIBILIDADE DO RÉU PEDRO ALEXANDRINO GUSMÃO, COM FUNDAMENTO NOS ARTIGOS 107, INCISO IV; 109, INCISO V; E 110, §1º (COM A REDAÇÃO DADA À ÉPOCA DOS FATOS), TODOS DO CÓDIGO PENAL. PREJUDICADO SEU RECURSO; (II) DAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RÉU REINALDO DO NASCIMENTO SILVA, PARA RECONHECER E DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE, COM FUNDAMENTO NOS ARTIGOS 107, INCISO IV; 109, INCISO V; E 110, §1º (COM A REDAÇÃO DADA À ÉPOCA DOS FATOS), TODOS DO CÓDIGO PENAL; (III) DAR

PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PARA EXASPERAR A PENA-BASE DO RÉU CANDIDO PEREIRA FILHO EM RAZÃO DA CULPABILIDADE; (IV) NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RÉU CANDIDO PEREIRA FILHO PARA, MANTIDA SUA CONDENAÇÃO PELA PRÁTICA DO CRIME DO ART. 313-A DO CÓDIGO PENAL, FIXAR SUA PENA EM 02 (DOIS) ANOS E 06 (SEIS) MESES DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL ABERTO, E 12 (DOZE) DIAS-MULTA. MANTIDO O VALOR DO DIA-MULTA NO MÍNIMO LEGAL; (V) DE OFÍCIO, AFASTAR A CAUSA DE AUMENTO DO ART. 327, §2º DO CÓDIGO PENAL, EM RELAÇÃO AO RÉU CANDIDO PEREIRA FILHO.

EM MESA ApCrim-SP 80369 0009274-96.2014.4.03.6104  
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
REVISORA : JUÍZA CONV RAECLER BALDRESCA  
APTE : Justica Publica  
APDO(A) : JOAQUIM ADELMO DOS SANTOS  
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)  
REVISÃO RATIFICADA PELO DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS. A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL.

EM MESA ApCrim-SP 79940 0001252-41.2018.4.03.6126  
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
REVISORA : JUÍZA CONV RAECLER BALDRESCA  
APTE : FABIO BARROS DOS SANTOS  
ADV : SP242679 RICARDO FANTI IACONO  
APDO(A) : Justica Publica  
REVISÃO RATIFICADA PELO DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS. A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO DEFENSIVO, PARA, MANTENDO A CONDENAÇÃO DO RÉU FÁBIO BARROS DOS SANTOS PELA PRÁTICA DO CRIME DO ARTIGO 171, §3º, DO CÓDIGO PENAL, REDUZIR A SUA PENA PARA 02 (DOIS) ANOS E 26 (VINTE E SEIS) DIAS DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL ABERTO, E 20 (VINTE) DIAS-MULTA, MANTIDOS O VALOR UNITÁRIO DO DIA-MULTA E A SUBSTITUIÇÃO DA PENA CORPORAL POR RESTRITIVAS DE DIREITOS.

EM MESA ApCrim-SP 80566 0005692-07.2013.4.03.6110  
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
REVISORA : JUÍZA CONV RAECLER BALDRESCA  
APTE : Justica Publica  
APTE : EDIRALDO CELESTINO QUERINO  
APTE : GILVAN QUIRINO DE SOUZA  
ADV : SP065660 MARIO DEL CISTIA FILHO  
APDO(A) : Justica Publica  
APDO(A) : EDIRALDO CELESTINO QUERINO  
APDO(A) : GILVAN QUIRINO DE SOUZA  
ADV : SP065660 MARIO DEL CISTIA FILHO  
REVISÃO RATIFICADA PELO DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS. A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS INTERPOSTOS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E PELA DEFESA DE EDIRALDO CELESTINO QUERINO E GILVAN QUIRINO DE SOUZA.

EM MESA ApCrim-MS 79828 0000550-27.2014.4.03.6000  
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
REVISORA : JUÍZA CONV RAECLER BALDRESCA  
APTE : Justica Publica  
APDO(A) : TIAGO DIAS DE FARIAS  
ADV : EVELYN ZINI MOREIRA DA SILVA (Int.Pessoal)  
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)  
REVISÃO RATIFICADA PELO DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS. A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL.

EM MESA ApCrim-SP 79658 0006358-32.2013.4.03.6102  
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
REVISORA : JUÍZA CONV RAECLER BALDRESCA  
APTE : PEDRO RIBEIRO COELHO JUNIOR  
ADV : MAIRA YUMI HASUNUMA (Int.Pessoal)  
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)  
APDO(A) : Justica Publica

REVISÃO RATIFICADA PELO DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS. A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO E, NO MÉRITO, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, APENAS PARA REDUZIR O MONTANTE DA PENA DE MULTA (EM SEU NÚMERO E EM SEU VALOR UNITÁRIO), RESTANDO PEDRO RIBEIRO COELHO JÚNIOR CONDENADO, DEVIDO À PRÁTICA DO DELITO TIPIFICADO NO ART. 339 DO CÓDIGO PENAL, À PENA DE 03 (TRÊS) ANOS DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL ABERTO, E 15 (QUINZE) DIAS-MULTA, TENDO ESTES O VALOR UNITÁRIO DE 1/3 (UM TERÇO) DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE AO TEMPO DOS FATOS, VALOR A SER ATUALIZADO NOS TERMOS LEGAIS, E MANTENDO-SE AS PENAS SUBSTITUTIVAS COMINADAS NA SENTENÇA.

ApCrim-SP 59290 0002173-78.2008.4.03.6181  
INCID. : 16 - Retratação - RECURSO EXTRAORDINÁRIO  
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
APTE : CAIO DE ALCANTARA MACHADO JUNIOR  
ADV : SP058271 CID VIEIRA DE SOUZA FILHO  
APTE : ALEIR JOSE ANTUNES  
ADV : SP151932 DARIO PICOLI NETTO  
APDO(A) : Justica Publica  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU EM JUÍZO NEGATIVO DE RETRATAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 1.040 DO CPC, MANTER O ACÓRDÃO DE FLS. 1.038/1.039 COMO LANÇADO. .

EM MESA ApCrim-SP 80649 0000903-67.2015.4.03.6118  
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
APTE : JOSE MATIAS MOTA  
ADV : SP387996 VANESSA MAZUR NEVES DA SILVA (Int.Pessoal)  
APDO(A) : Justica Publica  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO PELA DEFESA.

EM MESA ApCrim-MS 80406 0000964-20.2017.4.03.6000  
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
APTE : Justica Publica  
APDO(A) : PAULO PEREIRA BARBOSA  
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PARA MODIFICAR A CLASSIFICAÇÃO JURÍDICA E ENQUADRAR OS FATOS NO ARTIGO 183 DA LEI Nº 9.472/97, E DETERMINAR O RETORNO DOS AUTOS À VARA DE ORIGEM PARA QUE SEJA PROFERIDA A SENTENÇA DE MÉRITO.

EM MESA RSE-SP 8786 0001295-31.2016.4.03.6131  
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
RECTE : THIAGO BELEM  
ADV : SP239314 VITOR CARLOS DELÉO  
RECDO(A) : Justica Publica  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO AO RECURSO EM SENTIDO ESTRITO.

EM MESA ReeNec.-SP 859 0000187-23.2018.4.03.6122  
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
PARTE A : LUCIANE RODRIGUES GRANADO  
ADV : SP176159 LUIZ ANTONIO VASQUES JUNIOR  
PARTE R : Justica Publica  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE TUPÃ - 22ª SSJ - SP  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO.

EM MESA ApCiv-SP 1078374 0011348-75.2004.4.03.6104  
2004.61.04.011348-1  
INCID. : 16 - Retratação - RECURSO EXTRAORDINÁRIO  
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
APTE : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : SP047559 CELSO GONCALVES PINHEIRO  
APDO(A) : JOAO CANDIDO DA SILVA e outros(as)  
ADV : SP218045A GALDINO SILOS DE MELO  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU EM JUÍZO NEGATIVO DE RETRATAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 1.040 DO CPC, DAR PARCIAL PROVIMENTO

AO RECURSO DE APELAÇÃO, TÃO SOMENTE PARA AFASTAR A MULTA APLICADA, NO MAIS, NÃO HAVENDO DO QUE SE RETRATAR.

ApCrim-SP 79826 0010122-41.2017.4.03.6181  
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS  
APTE : RODRIGO ASMIR  
ADV : KAROLINE DA CUNHA ANTUNES (Int.Pessoal)  
ADV : SP0000DPV DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)  
APDO(A) : Justica Publica  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR A PRELIMINAR E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DO RÉU RODRIGO ASMIR, PARA, MANTIDA SUA CONDENAÇÃO PELA PRÁTICA DO CRIME DO ART. 289, §1º DO CÓDIGO PENAL, REDUZIR A PENA-BASE E FIXAR SUA PENA DEFINITIVA EM 3 ANOS DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL ABERTO, E 10 DIAS-MULTA, NO VALOR MÍNIMO LEGAL.

ApCrim-SP 78296 0008080-24.2014.4.03.6181  
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS  
APTE : CARLOS HENRIQUE FIGUEIREDO  
ADV : SERGIO MURILO F M CASTRO (Int.Pessoal)  
ADV : SP0000DPV DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)  
APDO(A) : Justica Publica  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DO RÉU PARA REDUZIR A PENA BASE; RECONHECER, DE OFÍCIO, A ATENUANTE DA CONFISSÃO E, MANTIDA A CONDENAÇÃO DO RÉU PELA PRÁTICA DO CRIME DO ART. 289, §3 DO CÓDIGO PENAL, FIXAR-LHE A PENA DEFINITIVA DE 3 ANOS DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL SEMIABERTO, E 10 DIAS-MULTA, NO VALOR MÍNIMO LEGAL.

ApCrim-SP 79025 0015741-49.2017.4.03.6181  
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS  
APTE : JOSE DE OLIVEIRA REIS FILHO  
ADV : SP260727 DIEGO SOARES DE OLIVEIRA SCARPA  
APDO(A) : Justica Publica  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO INTERPOSTA PELA DEFESA DE JOSÉ DE OLIVEIRA REIS FILHO.

ApCrim-SP 80051 0016077-53.2017.4.03.6181  
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS  
APTE : RAIMUNDO VICENTE DE SOUZA  
ADV : SP151543 MARCIO NORONHA MARQUES DE SOUZA  
APDO(A) : Justica Publica  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO INTERPOSTA PELA DEFESA DE RAIMUNDO VICENTE DE SOUZA.

ApCrim-SP 80181 0000838-70.2014.4.03.6130  
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS  
APTE : RAFAEL SOARES CANDIDO  
ADV : SP273032 WILLIAN HOLANDA DE MOURA  
APDO(A) : Justica Publica  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA DEFESA PARA, MANTIDA A CONDENAÇÃO DO RÉU RAFAEL SOARES CÂNDIDO PELA PRÁTICA DO CRIME DEFINIDO NO ARTIGO 289, §1º, DO CÓDIGO PENAL, REDUZIR SUA PENA E FIXÁ-LA EM 03 (TRÊS) ANOS DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL ABERTO, E 10 (DEZ) DIAS-MULTA, NO VALOR MÍNIMO LEGAL. SUBSTITUÍDA A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR DUAS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITO.

ApCrim-SP 79577 0004777-86.2017.4.03.6119  
INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO  
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
APTE : LUIZ AUGUSTO DE QUEIROZ JUNIOR reu/ré preso(a)  
APTE : ITAMAR RIBEIRO DA SILVA reu/ré preso(a)  
ADV : SP341998 EDUARDO BORGES TARTARI  
APDO(A) : Justica Publica

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELOS RÉUS LUIZ AUGUSTO DE QUEIROZ JUNIOR E ITAMAR RIBEIRO DA SILVA E, DE OFÍCIO, AFASTAR A EXECUÇÃO PROVISÓRIA DAS PENAS.

ApCrim-SP 78934 0008950-90.2016.4.03.6119  
INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO  
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
APTE : Justica Publica  
APTE : DIOVANI MELLER  
ADV : SP329015 VINICIUS MATTOS BARROS  
APTE : ANDRE LAPETINA FORJANES  
ADV : SP311247 MARCOS ANTONIO FALCÃO DE MORAES  
ADV : SP358709 FELIPE JOSÉ MEINBERG GARCIA  
APDO(A) : Justica Publica  
APDO(A) : DIOVANI MELLER  
ADV : SP329015 VINICIUS MATTOS BARROS  
APDO(A) : ANDRE LAPETINA FORJANES  
ADV : SP311247 MARCOS ANTONIO FALCÃO DE MORAES e outro(a)  
ADV : SP358709 FELIPE JOSÉ MEINBERG GARCIA  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU CONHECER DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS DEFENSIVOS E NEGAR-LHES PROVIMENTO.

EM MESA ApCrim-SP 77455 0001474-46.2016.4.03.6104  
INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO  
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
APTE : ALEX DOS SANTOS FERREIRA  
ADV : SP288887 THIAGO ALVES DE LIMA RODRIGUES  
ADV : SP375272 GABRIELA DINIZ SILVEIRA RODRIGUES FERREIRA  
APTE : LUCAS GONZALES GUEDES CORREA  
ADV : SP288887 THIAGO ALVES DE LIMA RODRIGUES  
APDO(A) : Justica Publica  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU ACOLHER PARCIALMENTE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELA DEFESA, APENAS PARA TORNAR SEM EFEITO A DETERMINAÇÃO DE EXECUÇÃO DA PENA APÓS EXAURIDOS OS RECURSOS ORDINÁRIOS EM SEGUNDO GRAU DE JURISDIÇÃO.

ApCrim-SP 78781 0005614-28.2012.4.03.6181  
INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO  
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
APTE : ANDRE VIGILATO DOS SANTOS  
ADV : SP312167 ADRIANO DIAS DE ALMEIDA  
ADV : SP087684 APARECIDO CECILIO DE PAULA  
APDO(A) : Justica Publica  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU CONHECER PARCIALMENTE DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELA DEFESA E, NA PARTE CONHECIDA, NEGAR PROVIMENTO.

ApCrim-SP 78831 0003835-47.2018.4.03.6110  
INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO  
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
APTE : Justica Publica  
APDO(A) : SERGIO MARIANO RIBAS  
ADV : SP077305 JOAO FRANCISCO RIBEIRO  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E NEGAR-LHES PROVIMENTO.

ApCrim-MS 79582 0000090-83.2018.4.03.6005  
INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO  
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
APTE : RICARDO REIS DE SANTANA reu/ré preso(a)  
ADV : MS018366 KAMILA HAZIME BITENCOURT DE ARAUJO  
APDO(A) : Justica Publica  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, PARA CORRIGIR O ERRO MATERIAL OCORRIDO NA SOMA DAS PENAS (ART. 69C CP) E CONDENAR O RÉU À PENA TOTAL DE 09 (NOVE) ANOS DE RECLUSÃO E 02 ANOS DE DETENÇÃO, ALÉM DE 679 (SEISCENTOS E SETENTA E NOVE) DIAS-MULTA.

ApCrim-SP 78065 0001822-66.2013.4.03.6105  
INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO  
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
APTE : Justica Publica  
APTE : LIVAN PEREIRA DA SILVA  
ADV : SP241418 ENZO MONTANARI RAMOS LEME  
APTE : DIEGO ALVARADO DE SA  
ADV : SP326174 DIEGO ALVARADO DE SA  
ADV : SP099620 NATHANAEL COSTA DE SA  
APTE : FABIO HENRIQUE MARQUETO  
APTE : MARCIA SANCHES ALVARADO DE SA  
ADV : SP099620 NATHANAEL COSTA DE SA  
APTE : ESTER SANCHES ALVARADO MEGGIATO  
ADV : SP287946 ALEXANDRE KAUFMANN KAUMO  
APDO(A) : Justica Publica  
APDO(A) : LIVAN PEREIRA DA SILVA  
ADV : SP241418 ENZO MONTANARI RAMOS LEME  
APDO(A) : DIEGO ALVARADO DE SA  
ADV : SP326174 DIEGO ALVARADO DE SA  
ADV : SP099620 NATHANAEL COSTA DE SA  
APDO(A) : MARCIA SANCHES ALVARADO DE SA  
APDO(A) : FABIO HENRIQUE MARQUETO  
ADV : SP099620 NATHANAEL COSTA DE SA  
APDO(A) : ESTER SANCHES ALVARADO MEGGIATO  
ADV : SP287946 ALEXANDRE KAUFMANN KAUMO  
ASSIST : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR LIVAN PEREIRA DA SILVA E DAR PARCIAL PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELO PARQUET FEDERAL PARA QUE O DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO TENHA A SEGUINTE REDAÇÃO: "PELO EXPOSTO: I) DOU PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PARA VALORAR NEGATIVAMENTE A CIRCUNSTÂNCIA JUDICIAL REFERENTE ÀS CONSEQUÊNCIAS DO CRIME, APENAS EM RELAÇÃO AO DELITO DO ART. 313-A DO CP PRATICADO PELOS RÉUS LIVAN, DIEGO E MÁRCIA; VALORAR NEGATIVAMENTE AS CIRCUNSTÂNCIAS DO CRIME NO TOCANTE AOS RÉUS FÁBIO E ESTER; RECONHECER A AGRAVANTE DO ART. 62, I DO CP EM RELAÇÃO AO RÉU DIEGO; RECONHECER A CONTINUIDADE DELITIVA EM RELAÇÃO AO ACUSADO FABIO, APENAS EM RELAÇÃO AO DELITO DO ART. 313-A DO CP; II) DOU PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO INTERPOSTA PELA DEFESA DE LIVAN PEREIRA DA SILVA PARA REDUZIR A PENA-BASE DO DELITO DO ART. 288 DO CP PARA O MÍNIMO LEGAL; III) NEGO PROVIMENTO À APELAÇÃO INTERPOSTA POR DIEGO; IV) NEGO PROVIMENTO À APELAÇÃO INTERPOSTA POR MÁRCIA E, DE OFÍCIO, REDUZO A PENA-BASE DO DELITO DO ART. 288 DO CP PARA O MÍNIMO LEGAL; V) DOU PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO INTERPOSTA POR ESTER SANCHES ALVARADO MEGGIATO PARA ABSOLVÊ-LA DA PRÁTICA DO DELITO DO ART. 288 DO CP E DA PRÁTICA DO CRIME DO ART. 313-A DO CP RELATIVAMENTE AO BENEFÍCIO CONCEDIDO À MARIA FERRARI MORASI (DATA DO REQUERIMENTO 27/09/2006), AMBOS COM FUNDAMENTO NO ART. 386, VII DO CPP; VI) NEGO PROVIMENTO À APELAÇÃO INTERPOSTA POR FÁBIO HENRIQUE MARQUETO; VII) DE OFÍCIO, REDUZO A PENA-BASE DO DELITO DO ART. 288 DO CP PARA O MÍNIMO LEGAL, EM RELAÇÃO À ACUSADA MÁRCIA SANCHES ALVARADO DE SÁ".

ApCrim-SP 80117 0003159-48.2017.4.03.6106  
INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO  
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
APTE : ELINEU JOSE TRINDADE FAVERO  
ADV : SP138045 AUDRIA MARTINS TRIDICO JUNQUEIRA  
APDO(A) : Justica Publica  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E NEGAR-LHES PROVIMENTO.

ApCrim-SP 72112 0038655-07.2009.4.03.0000  
20091900466  
2009.03.00.038655-9  
INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO  
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
APTE : Justica Publica  
APTE : ROBERTO PEREIRA PEIXOTO  
ADV : SP311852 DANILO BORRASCA RODRIGUES



APTE : LUCIANA FLORES PEIXOTO  
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)  
ADV : SP352309 ROBERTA RODRIGUES DA SILVA  
ADV : SP161696 FERNANDA SOARES VIEIRA DE ARAUJO  
ADV : SP167054 ANDRÉ LUIZ MARCONDES DE ARAÚJO  
APTE : FERNANDO GIGLI TORRES  
ADV : SP131979 PAULO SERGIO MENDES DE CARVALHO  
APTE : JOSE EDUARDO TOUSO  
ADV : SP162063 MAURICIO PAES MANSO  
APTE : RENATO PEREIRA JUNIOR  
ADV : SP315903 GABRIELLE GOMES ANDRADE  
ADV : SP124889 EDISON DA SILVA LEITE  
APTE : MARCO AURELIO RIBEIRO DA COSTA  
APTE : CRISTIANE VETTURI  
ADV : SP242386 MARCO AURELIO NAKAZONE  
ADV : SP309552 LUCAS COUTINHO MIRANDA SANTOS  
APTE : CARLOS ANDERSON DOS SANTOS  
ADV : SP174084 PEDRO LUIZ BUENO DE ANDRADE  
ADV : SP385344 CAIO HENRIQUE GODOY DA COSTA  
APDO(A) : OS MESMOS  
APDO(A) : Justica Publica  
APDO(A) : ROBERTO PEREIRA PEIXOTO  
ADV : SP311852 DANILO BORRASCA RODRIGUES  
APDO(A) : LUCIANA FLORES PEIXOTO  
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)  
ADV : SP352309 ROBERTA RODRIGUES DA SILVA  
ADV : SP161696 FERNANDA SOARES VIEIRA DE ARAUJO  
ADV : SP167054 ANDRÉ LUIZ MARCONDES DE ARAÚJO  
APDO(A) : FERNANDO GIGLI TORRES  
ADV : SP131979 PAULO SERGIO MENDES DE CARVALHO  
APDO(A) : JOSE EDUARDO TOUSO  
ADV : SP162063 MAURICIO PAES MANSO  
APDO(A) : RENATO PEREIRA JUNIOR  
ADV : SP315903 GABRIELLE GOMES ANDRADE  
ADV : SP124889 EDISON DA SILVA LEITE  
APDO(A) : MARCO AURELIO RIBEIRO DA COSTA  
APDO(A) : CRISTIANE VETTURI  
ADV : SP242386 MARCO AURELIO NAKAZONE  
ADV : SP309552 LUCAS COUTINHO MIRANDA SANTOS  
APDO(A) : CARLOS ANDERSON DOS SANTOS  
ADV : SP174084 PEDRO LUIZ BUENO DE ANDRADE  
ADV : SP385344 CAIO HENRIQUE GODOY DA COSTA  
ABSOLV : LUCIANE PRADO RODRIGUES  
ABSOLV : GUSTAVO BANDEIRA DA SILVA  
ABSOLV : MARCELO GAMA DE OLIVEIRA  
ABSOLV : JOSE BENEDITO PRADO  
ABSOLV : PEDRO HENRIQUE SILVEIRA

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU (I) DAR PARCIAL PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELA DEFESA DE CARLOS ANDERSON, PARA QUE PASSE A CONSTAR DO DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO (ÀS FLS. 9290/9293-V), QUE FOI ACOLHIDO O PEDIDO PARA EXCLUIR A AGRAVANTE PREVISTA NO ART. 62, INC. II, DO CÓDIGO PENAL, APENAS COM RELAÇÃO AO DELITO PREVISTO NO ART. 89 DA LEI N° 8.666/93, BEM COMO PARA CORRIGIR ERRO MATERIAL E APLICAR O PERCENTUAL DE 1/7 (UM SÉTIMO), QUANDO DA APLICAÇÃO DA MESMA AGRAVANTE, PREVISTA NO ART. 62, INC. II, DO CÓDIGO PENAL, ENTRETANTO, EM RELAÇÃO AO DELITO PREVISTO NO ART. 90, DA MESMA LEI N.º 8.666/93, FICANDO A PENA DEFINITIVA DESTES ÚLTIMO DELITO ESTABELECIDADA EM 3 (TRÊS) ANOS E 17 (DEZESSETE) DIAS DE DETENÇÃO E PAGAMENTO DE 14 (QUATORZE) DIAS-MULTA. APLICANDO O CONCURSO MATERIAL (ART. 69, CP), E SOMANDO-SE AS PENAS, RESTA A PENA DEFINITIVA DE CARLOS ANDERSON FIXADA EM 7 (SETE) ANOS, 8 (OITO) MESES E 17 (DEZESSETE) DIAS DE DETENÇÃO, NO REGIME INICIAL SEMIABERTO, E PAGAMENTO DE 29 (VINTE E NOVE) DIAS-MULTA. MANTIDO O VALOR DO DIA-MULTA EM MEIO SALÁRIO MÍNIMO, VIGENTE À ÉPOCA DOS FATOS, COMO FIXADO NA SENTENÇA APELADA; (II) DAR PARCIAL PROVIMENTNO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELA DEFESA DE ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, MARCO AURÉLIO RIBEIRO DA COSTA, CRISTIANE VETTURI, JOSÉ EDUARDO TOUSO E LUCIANA FLORES PEIXOTO, APENAS PARA TORNAR SEM EFEITO A DETERMINAÇÃO DE EXECUÇÃO DA PENA, APÓS EXHAURIDOS OS RECURSOS ORDINÁRIOS EM SEGUNDO GRAU DE JURISDIÇÃO, MEDIDA ESTA QUE FICA

ESTENDIDA, DE OFÍCIO, AO EMBARGANTE CARLOS ANDERSON DOS SANTOS.

RSE-SP 8975 0006397-35.2003.4.03.6181  
INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO  
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
RECTE : Justica Publica  
RECDO(A) : GUTEMBERGUE FERREIRA DOS ANJOS  
ADV : SP197789 ANTONIO ROVERSI JUNIOR (Int.Pessoal)  
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA ApCrim-MS 77354 0000294-27.2018.4.03.6006  
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS  
REVISORA : JUÍZA CONV RAECLER BALDRESCA  
APTE : VANDERSON CRIS MACHADO DO CARMO reu/ré preso(a)  
ADV : MS022347 AMABILLE KARINE BETTIER DA SILVA  
(Int.Pessoal)  
APDO(A) : Justica Publica  
REVISÃO RATIFICADA PELO DES. FED. NINO TOLDO. A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO PELO ACUSADO VANDERSON CRIS MACHADO DO CARMO.

EM MESA ApCrim-SP 80287 0003742-57.2018.4.03.6119  
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS  
REVISORA : JUÍZA CONV RAECLER BALDRESCA  
APTE : Justica Publica  
APTE : MOHAMAD HASSAN ZAHWE reu/ré preso(a)  
ADV : SP370469 ANDRÉ ALVES DE BRITO  
APDO(A) : Justica Publica  
APDO(A) : MOHAMAD HASSAN ZAHWE reu/ré preso(a)  
ADV : SP370469 ANDRÉ ALVES DE BRITO  
REVISÃO RATIFICADA PELO DES. FED. NINO TOLDO. A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (APENAS PARA DIMINUIR A FRAÇÃO REDUTORA DA CAUSA DE DIMINUIÇÃO DE PENA ELENCADE NO ART. 33, § 4º, DA LEI Nº 11.343/2006, PARA 1/6) E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO PELO ACUSADO MOHAMAD HASSAN ZAHWE.

EM MESA ApCrim-MS 76610 0001814-41.2012.4.03.6003  
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS  
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
APTE : Justica Publica  
APDO(A) : ALEXANDRE MESSIAS NAVES  
ADV : MS014410 NERI TISOTT (Int.Pessoal)  
REVISÃO RATIFICADA PELO DES. FED. NINO TOLDO. A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, DETERMINANDO O RETORNO DOS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM PARA O REGULAR PROSEGUIMENTO DO FEITO.

EM MESA ApCrim-SP 79006 0002362-06.2017.4.03.6128  
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS  
REVISORA : JUÍZA CONV RAECLER BALDRESCA  
APTE : Justica Publica  
INVEST : ADRIANA MOREIRA BENTO  
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)  
REVISÃO RATIFICADA PELO DES. FED. NINO TOLDO. A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU VOTO POR NEGAR CONHECIMENTO À APELAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, POR MANIFESTA AUSÊNCIA DE INTERESSE EM RECORRER, MANTENDO-SE A DECISÃO RECORRIDA.

EM MESA ApCrim-SP 70327 0008469-48.2010.4.03.6181  
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS  
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
APTE : RENATA GABAN  
ADV : SP158750 ADRIAN COSTA  
APDO(A) : Justica Publica  
REVISÃO RATIFICADA PELO DES. FED. NINO TOLDO. A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NÃO CONHECER DO APELO DA DEFENSORIA PÚBLICA,

DETERMINANDO O SEU DESENTRANHAMENTO DO PRESENTE FEITO, JUNTAMENTE COM AS CONTRARRAZÕES CORRESPONDENTES, BEM COMO POR CONHECER O APELO INTERPOSTO PELO DEFENSOR CONSTITUÍDO, REJEITAR AS PRELIMINARES E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO, NA ÍNTEGRA, A R. SENTENÇA RECORRIDA.

EM MESA ApCrim-SP 79314 0010947-19.2016.4.03.6181  
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS  
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
APTE : Justica Publica  
APDO(A) : MARCOS ANTONIO KOKOL  
ADV : SP162522 RODOLFO OTTO KOKOL  
APTE : CARLOS DEHON DIAS LOPES  
APTE : LUIS ANTONIO TINELLO  
APTE : LEONARDO CANGUSSU MENDES  
ADV : MG103098 MARCELO SARSUR LUCAS DA SILVA  
APDO(A) : Justica Publica  
CONDEN : CARLOS HENRIQUE GOMEZ CAPPS  
CONDEN : JOSE ROBERTO BAPTISTELLA  
CONDEN : EMERSON DA COSTA RODRIGUES  
CONDEN : VALDIR IANNELLI  
REVISÃO RATIFICADA PELO DES. FED. NINO TOLDO. A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (APENAS PARA ALTERAR A FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA ABSOLVIÇÃO DO ACUSADO M. A. K. PARA O ART. 386, VII, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL) E DAR PARCIAL PROVIMENTO AOS RECURSOS DE APELAÇÃO AVIADOS PELOS ACUSADOS L. A. T., C. D. D. L. E L. C. M (APENAS PARA ALTERAR A DESTINAÇÃO DAS RESPECTIVAS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITO DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA). (COMPARECEU À SESSÃO O ADVOGADO RODOLFO OTTO KOKOL - OAB/SP 162.522 - SOLICITANDO PREFERÊNCIA NO JULGAMENTO DO FEITO).

EM MESA ApCrim-MS 69129 0000402-65.2004.4.03.6000  
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS  
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
APTE : Justica Publica  
APTE : JOAO CATARINO TENORIO DE NOVAES  
ADV : MS008161 ROSE MARI LIMA RIZZO  
APDO(A) : OS MESMOS  
APDO(A) : Justica Publica  
APDO(A) : JOAO CATARINO TENORIO DE NOVAES  
ADV : MS008161 ROSE MARI LIMA RIZZO  
REVISÃO RATIFICADA PELO DES. FED. NINO TOLDO. A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DA ACUSAÇÃO PARA CONDENAR O RÉU PELA PRÁTICA DO CRIME PREVISTO NO ARTIGO 168-A DO CÓDIGO PENAL, NO QUE TANGE ÀS COMPETÊNCIAS DE OUTUBRO DE 2001 A AGOSTO DE 2002, MANTENDO A SENTENÇA RECORRIDA QUANTO ÀS CONDENAÇÕES PELA PRÁTICA DOS CRIMES PREVISTOS NO ARTIGO 337-A, INCISOS I E III, DO CP, E ARTIGO 1º, INCISO II, DA LEI N.º 8.137/1990, BEM COMO DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DO RÉU NO QUE DIZ RESPEITO AO CONCURSO ENTRE OS CRIMES DE SONEGAÇÃO FISCAL E DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, RESULTANDO NA PENA TOTAL E DEFINITIVA, PELA PRÁTICA DOS TRÊS DELITOS, EM 06 (SEIS) ANOS, 10 (DEZ) MESES E 13 (TREZE) DIAS DE RECLUSÃO, EM REGIME SEMIABERTO, BEM COMO NO PAGAMENTO DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS-MULTA, NO VALOR UNITÁRIO FIXADO EM 01 (UM) SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA DOS FATOS, MANTENDO-SE, NO MAIS, A R. SENTENÇA RECORRIDA.

EM MESA ApCrim-SP 76553 0006859-20.2012.4.03.6102  
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS  
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
APTE : Justica Publica  
APDO(A) : RUI CERDEIRA SABINO  
ADV : SP016876 FERES SABINO  
APDO(A) : PAULO ROBERTO GARCIA  
ADV : SP228739A EDUARDO GALIL  
REVISÃO RATIFICADA PELO DES. FED. NINO TOLDO. A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DA ACUSAÇÃO APENAS PARA EXCLUIR O FUNDAMENTO CONTIDO NO INCISO VI DO ARTIGO 386 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, MANTENDO-SE, TODAVIA, A ABSOLVIÇÃO DOS APELADOS, NO ENTANTO, COM FUNDAMENTO DISTINTO DO CONSTANTE NA SENTENÇA,

TUDO NA FORMA DO ARTIGO 386, INCISO VII, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL.

EM MESA ApCrim-SP 69162 0001524-29.2003.4.03.6104  
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS  
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
APTE : Justica Publica  
APTE : SUELI OKADA  
ADV : SP230306 ANDERSON REAL SOARES  
APDO(A) : OS MESMOS  
APDO(A) : Justica Publica  
APDO(A) : SUELI OKADA  
ADV : SP230306 ANDERSON REAL SOARES  
REVISÃO RATIFICADA PELO DES. FED. NINO TOLDO. A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO INTERPOSTA PELA DEFESA DE SUELI OKADA E DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO INTERPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, A FIM DE MAJORAR A PENA, FIXANDO-A NO PATAMAR DE 03 (TRÊS) ANOS E 03 (TRÊS) MESES DE RECLUSÃO, EM REGIME ABERTO, E 53 (CINQUENTA E TRÊS) DIAS-MULTA.

EM MESA ApCrim-SP 78273 0001395-27.2004.4.03.6124  
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS  
REVISORA : JUÍZA CONV RAECLER BALDRESCA  
APTE : ANTONIO VALDENIR SILVESTRINI  
ADV : SP329645 PERCIVAL STEFANI BRACHINI DE OLIVEIRA  
APDO(A) : Justica Publica  
REVISÃO RATIFICADA PELO DES. FED. NINO TOLDO. A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DE ANTONIO VALDENIR SILVESTRINI, ABSOLVENDO-O POR INSUFICIÊNCIA DE PROVAS.

EM MESA ApCrim-SP 52978 0008035-35.2005.4.03.6181  
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS  
REVISORA : JUÍZA CONV RAECLER BALDRESCA  
APTE : LAUDECIO JOSE ANGELO  
ADV : SP210445 LUIZ CLAUDIO DA COSTA SEVERINO  
APTE : WAGNER DA SILVA  
ADV : SP197789 ANTONIO ROVERSI JUNIOR (Int.Pessoal)  
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)  
APDO(A) : Justica Publica  
REVISÃO RATIFICADA PELO DES. FED. NINO TOLDO. A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU ACOLHER A PRELIMINAR VENTILADA NO APELO DE WAGNER DA SILVA PARA ANULAR A SENTENÇA EM FAVOR DE AMBOS OS ACUSADOS, A FIM DE QUE, REMETIDOS OS AUTOS AO 1º GRAU DE JURISDIÇÃO, SEJA EXARADO NOVO PROVIMENTO JUDICIAL, JULGANDO PREJUDICADO O MÉRITO DAS APELAÇÕES DE WAGNER DA SILVA E LAUDÉCIO JOSÉ ANGELO.

EM MESA ApCrim-SP 74794 0001822-31.2016.4.03.6115  
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS  
REVISORA : JUÍZA CONV RAECLER BALDRESCA  
APTE : Justica Publica  
APDO(A) : ALEX SALVO  
ADV : SP097823 MARCOS MORENO BERTHO (Int.Pessoal)  
APDO(A) : GISELDA DE CASSIA ZANCHIM  
ADV : SP078694 ISABEL CRISTINA MARCOMINI SIQUEIRA  
APDO(A) : JACSON JOSE DE ANDRADE  
ADV : SP238195 NELSON FRANCISCO TEMPLE BERGONSO  
ADV : SP322384 ERALDO APARECIDO BELTRAME  
REVISÃO RATIFICADA PELO DES. FED. NINO TOLDO. A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, MANTENDO A ABSOLVIÇÃO FUNDADA NA INSUFICIÊNCIA DE PROVAS PARA A CONDENAÇÃO.

EM MESA ApCrim-SP 78676 0001168-56.2012.4.03.6124  
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS  
APTE : Justica Publica  
APDO(A) : ODILIA GIANTOMASSI GOMES  
ADV : SP116258 EDEMILSON DA SILVA GOMES  
ADV : SP374125 JOÃO MARCOS VILELA LEITE  
ADV : SP006550 ANTONIO TITO COSTA  
ADV : SP131677 ANTONIO CELSO GALDINO FRAGA

APDO(A) : CLEBER ROBERTO SOARES VIEIRA  
ADV : SP163843 RODRIGO MARTINS SISTO  
ADV : SP223619 PAULO CÉSAR LOPES NAKAOSKI  
ADV : SP223564 SHIRLEI PASTREZ NAKAOSKI  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. (COMPARECEU À SESSÃO O ADVOGADO JOÃO MARCOS VILELA LEITE - OAB/SP 374.125 - SOLICITANDO PREFERÊNCIA NO JULGAMENTO DO FEITO).

EM MESA RSE-SP 9001 0000572-81.2016.4.03.6108  
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS  
RECTE : Justica Publica  
RECDO(A) : MICHELLE GOMES ROVERSI DE MATOS  
ADV : SP069568 EDSON ROBERTO REIS  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO EM SENTIDO ESTRITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, MANTENDO A CLASSIFICAÇÃO JURÍDICA DOS FATOS DENUNCIADOS COMO INJÚRIA MAJORADA (ART. 140, CAPUT, C.C. 141, II, AMBOS DO CP), E DE OFÍCIO, EXTINGUIR A PUNIBILIDADE COM BASE NA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA.

EM MESA ApCiv-SP 1093662 0004869-29.2005.4.03.6105  
2005.61.05.004869-6  
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS  
APTE : MANUEL MESSIAS DE FARIA  
ADV : SP107699 JOAO BOSCO BRITO DA LUZ  
APDO(A) : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : SP223613 JEFFERSON DOUGLAS SOARES  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO AUTOR, REJEITAR A PRELIMINAR SUSCITADA PELA RÉ EM CONTRARRAZÕES E NEGAR PROVIMENTO AO SEU AGRAVO RETIDO.

ApCiv-SP 1962554 0021319-52.2011.4.03.6100  
INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO  
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS  
APTE : AILTON LAURETO  
ADV : TIAGO CAMPANA BULLARA (Int.Pessoal)  
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)  
APDO(A) : EMGEA Empresa Gestora de Ativos  
ADV : SP327268A PAULO MURICY MACHADO PINTO  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

ApCrim-SP 77621 0010402-61.2007.4.03.6181  
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS  
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO  
APTE : Justica Publica  
APDO(A) : OSVALDO MARCHESI  
ADV : SP246465 MAURICIO THIAGO MARIA  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO AO APELO MINISTERIAL PARA REFORMAR INTEGRALMENTE O DECISUM QUE ABSOLVEU SUMARIAMENTE O RÉU, DETERMINANDO O RETORNO DOS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM PARA O REGULAR PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

ApCrim-SP 69696 0007781-05.2015.4.03.6119  
INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO  
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS  
APTE : ALI YASIR  
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)  
APDO(A) : Justica Publica  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, REJEITANDO-OS NA PARTE ATINENTE À OMISSÃO AVENTADA, BEM COMO, DE OFÍCIO, VOTO POR DECOTAR DO V. ACÓRDÃO A DETERMINAÇÃO ATINENTE À EXECUÇÃO PROVISÓRIA DA PENA, PARA QUE SEU CUMPRIMENTO SEJA INICIADO SOMENTE APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, CONSOANTE ENTENDIMENTO VINCULANTE FIRMADO PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.

ApCrim-MS 74390 0010866-65.2015.4.03.6000  
INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO  
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS

APTE : Justica Publica  
APDO(A) : JOSELI JUSTINA MORAES  
ADV : MS012145 ARLINDO MURILO MUNIZ  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELA ACUSADA JOSELI JUSTINA MORAES.

ApCrim-SP 71430 0003651-34.2013.4.03.6121  
INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO  
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS  
APTE : JOSE ATILIO MARANGONI  
ADV : SP056863 MARCIA LOURDES DE PAULA  
APDO(A) : Justica Publica  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELO RÉU, TODAVIA, SEM EFEITOS INFRINGENTES, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, E DE OFÍCIO REVOGAR A DETERMINAÇÃO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO PROVISÓRIA, RESTANDO INDEFERIDO O PLEITO FORMULADO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL OFICIANTE JUNTO A ESTE E. TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO.

ApCrim-SP 78210 0001065-85.2018.4.03.6141  
INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO  
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS  
APTE : THIAGO DA SILVA VIEIRA reu/ré preso(a)  
ADV : MARIA EDUARDA ARRUDA MAGALHAES DE O LOCIO  
(Int.Pessoal)  
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)  
APDO(A) : Justica Publica  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU CONHECER E REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

ApCrim-SP 59710 0007446-96.2004.4.03.6110  
INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO  
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
APTE : ROBERTO VETRANO  
ADV : SP171227 VICTOR GUSTAVO DA SILVA COVOLO  
ADV : SP154399 FABIANA DA SILVA MIRANDA COVOLO  
APDO(A) : Justica Publica  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

EM MESA ApCrim-SP 60651 0004792-83.2006.4.03.6105  
INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO  
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
APTE : SERGIO PINTO OLIVEIRA  
ADV : SP078596 JOSE LUIZ GUGELMIN  
APDO(A) : Justica Publica  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NÃO CONHECER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

ApCrim-SP 65175 0005206-60.2006.4.03.6112  
INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO  
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
APTE : Justica Publica  
APDO(A) : VITOR ARIOLI  
ADV : SP341112 TIAGO RODRIGUES SANCHEZ (Int.Pessoal)  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

ApCrim-SP 62593 0001186-85.2013.4.03.6110  
INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO  
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
APTE : Justica Publica  
APDO(A) : SILVIA AVILA MORETTO  
ADV : SP124671 MARIA CRISTINA HERRADOR RAITZ CERVENCOVE  
APDO(A) : SAMIRA CRISTIANE DAS NEVES  
ADV : ROBERTO FUNCHAL FILHO (Int.Pessoal)  
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, PORÉM, DE OFÍCIO, DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE DE

SAMIRA CRISTIANE DAS NEVES E SILVIA AVILA MORETTO QUANTO AO DELITO PREVISTO NO ART. 297, § 3º, DO CÓDIGO PENAL, COM FUNDAMENTO NO ART. 61 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL E NOS ARTS. 107, IV, 109, V, E 110, § 1º, TODOS DO CÓDIGO PENAL.

ApCrim-SP 62993 0007208-96.2012.4.03.6110  
INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO  
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
APTE : Justica Publica  
APTE : MARILENE LEITE DA SILVA  
ADV : SP144409 AUGUSTO MARCELO BRAGA DA SILVEIRA  
APTE : VERA LUCIA DA SILVA SANTOS  
ADV : ROBERTO FUNCHAL FILHO (Int.Pessoal)  
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)  
APDO(A) : OS MESMOS  
APDO(A) : Justica Publica  
APDO(A) : MARILENE LEITE DA SILVA  
ADV : SP144409 AUGUSTO MARCELO BRAGA DA SILVEIRA  
APDO(A) : VERA LUCIA DA SILVA SANTOS  
ADV : ROBERTO FUNCHAL FILHO (Int.Pessoal)  
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, PORÉM, DE OFÍCIO, DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE DE VERA LÚCIA DA SILVA E DE MARILENE LEITE DA SILVA QUANTO AO DELITO TIPIFICADO NO ART. 313-A DO CÓDIGO PENAL, COM FUNDAMENTO NO ART. 61 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL E NOS ARTS. 107, IV, 109, IV, 110, CAPUT, E 119, TODOS DO CÓDIGO PENAL.

EM MESA ApCrim-SP 67244 0006291-87.2014.4.03.6181  
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
APTE : WILLIAM DIAS DOS SANTOS  
ADV : LEONARDO DE CASTRO TRINDADE (Int.Pessoal)  
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)  
APDO(A) : Justica Publica  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO PARA REDUZIR PARA 1/5 (UM QUINTO) A FRAÇÃO RELATIVA À CIRCUNSTÂNCIA AGRAVANTE DA REINCIDÊNCIA E AFASTAR A INCIDÊNCIA DA CAUSA DE AUMENTO DE PENA PREVISTA NO ART. 157, § 2º, III, DO CÓDIGO PENAL, FICANDO A PENA DEFINITIVA ESTABELECIDADA EM 6 (SEIS) ANOS, 4 (QUATRO) MESES E 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL FECHADO, E 16 (DEZESSEIS) DIAS-MULTA, NO VALOR UNITÁRIO MÍNIMO LEGAL.

EM MESA ApCrim-SP 71667 0010859-78.2016.4.03.6181  
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
APTE : VINICIOS SIMAO SANTANA  
ADV : SP257924 LEONARDO JOSE DA SILVA BERALDO (Int.Pessoal)  
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)  
APDO(A) : Justica Publica  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO PARA REDUZIR A PENA-BASE, FIXAR O REGIME ABERTO PARA INÍCIO DO CUMPRIMENTO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE E SUBSTITUIR ESSA PENA POR UMA PENA RESTRITIVA DE DIREITOS, FICANDO A PENA DEFINITIVA ESTABELECIDADA EM 1 (UM) ANO DE RECLUSÃO E 10 (DEZ) DIAS-MULTA.

EM MESA ApCrim-SP 65375 0007947-61.2010.4.03.6103  
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
APTE : LUIZ CARLOS DE LIMA  
ADV : SP087684 APARECIDO CECILIO DE PAULA  
APDO(A) : Justica Publica  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO E, DE OFÍCIO, REDUZIR A PENA-BASE, FICANDO A PENA DEFINITIVA ESTABELECIDADA EM 1 (UM) ANO, 9 (NOVE) MESES E 10 (DEZ) DIAS DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL SEMIABERTO, E 10 (DEZ) DIAS-MULTA.

EM MESA ApCrim-SP 68232 0005282-04.2012.4.03.6103  
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
APTE : MARCIO DE OLIVEIRA  
ADV : SP158938 GUSTAVO ADOLFO LEMOS PEREIRA DA SILVA  
APDO(A) : Justica Publica  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR A MATÉRIA PRELIMINAR E, NO MÉRITO, DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO PARA DESCLASSIFICAR A CONDUTA TÍPICA PARA O CRIME DE ESTELIONATO MAJORADO (CP, ART. 171, § 3º), CUJA PENA DEFINITIVA FICA ESTABELECIDADA EM 2 (DOIS) ANOS DE RECLUSÃO E 20 (VINTE) DIAS-MULTA, FIXAR O REGIME ABERTO PARA INÍCIO DO CUMPRIMENTO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE E SUBSTITUIR ESSA PENA POR DUAS RESTRITIVAS DE DIREITOS.

EM MESA ApCrim-SP 68830 0007442-17.2013.4.03.6119  
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
APTE : FERNANDO LEITE DE ALMEIDA  
ADV : SP298548 GILDASIO MARQUES VILARIM JUNIOR  
APTE : ROBERVAL SOARES DE ALBUQUERQUE  
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)  
APDO(A) : Justica Publica  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO ÀS APELAÇÕES.

EM MESA ApCrim-SP 79180 0002339-57.2012.4.03.6121  
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
APTE : ROBERTO CAPOZZI DIAS  
ADV : SP333892 AELSON DA SILVA NUNES DE GOIS  
APDO(A) : Justica Publica  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO PARA REDUZIR A PENA-BASE DE CADA CRIME, FICANDO A PENA TOTAL FIXADA EM 4 (QUATRO) ANOS E 6 (SEIS) MESES DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL SEMIABERTO, E 21 (VINTE E UM) DIAS-MULTA.

EM MESA ApCrim-MS 79415 0001121-23.2013.4.03.6003  
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
APTE : Justica Publica  
APDO(A) : LINDOMAR FLAVIO BARBOSA  
ADV : SP144243 JORGE MINORU FUGIYAMA (Int.Pessoal)  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

EM MESA ApCrim-SP 66599 0007761-66.2008.4.03.6181  
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
APTE : ALAN CARDECIANO DE OLIVEIRA  
ADV : SP291453 LEONARDO DE CASTRO TRINDADE (Int.Pessoal)  
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)  
APDO(A) : Justica Publica  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO APENAS PARA REDUZIR A PENA-BASE, FICANDO A PENA DEFINITIVAMENTE ESTABELECIDADA EM 2 (DOIS) ANOS, 4 (QUATRO) MESES E 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL ABERTO, E 12 (DOZE) DIAS-MULTA.

EM MESA ApCrim-SP 67344 0008757-22.2009.4.03.6119  
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
APTE : Justica Publica  
APDO(A) : JOAO LELIS CAMPOS  
ADV : SP151819 FABIO DE OLIVEIRA PROENCA  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

EM MESA ApCrim-SP 79745 0002848-04.2015.4.03.6114



RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
APTE : RUI ARTIBANO ROMPATO  
ADV : SP333757 INES STUCHI CRUZ  
APDO(A) : Justica Publica  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR E, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

EM MESA ApCrim-SP 74650 0003156-46.2016.4.03.6133  
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
APTE : BENEDITO DAMIAO RIBEIRO DA SILVA  
ADV : ROBERTA PIRES ALVIM (Int.Pessoal)  
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)  
APDO(A) : Justica Publica  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO PARA, COM FUNDAMENTO NO ART. 386, III, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, ABSOLVER BENEDITO DAMIÃO RIBEIRO DA SILVA DA IMPUTAÇÃO DE PRÁTICA DO CRIME PREVISTO NO ART. 344 DO CÓDIGO PENAL.

EM MESA ApCrim-SP 74768 0014866-50.2015.4.03.6181  
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
APTE : ANTONIO CARLOS FACHINETTI  
ADV : SP299402 LUCAS CABETTE FABIO (Int.Pessoal)  
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)  
APTE : Justica Publica  
APDO(A) : Justica Publica  
APDO(A) : ANTONIO CARLOS FACHINETTI  
ADV : SP299402 LUCAS CABETTE FABIO (Int.Pessoal)  
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DA DEFESA APENAS PARA REDUZIR A PENA-BASE E DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DA ACUSAÇÃO PARA AFASTAR A APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA CONSUNÇÃO E CONDENAR ANTONIO CARLOS FACHINETTI PELA PRÁTICA, EM CONCURSO MATERIAL, DOS CRIMES PREVISTOS NO ART. 29, § 1º, III E 4º, I, DA LEI Nº 9.605/98 E NO ART. 296, § 1º, I, DO CÓDIGO PENAL, FICANDO A PENA DEFINITIVA TOTAL ESTABELECIDADA EM 2 (DOIS) ANOS DE RECLUSÃO E 9 (NOVE) MESES DE DETENÇÃO, EM REGIME INICIAL ABERTO, E 25 (VINTE E CINCO) DIAS-MULTA, NO VALOR UNITÁRIO MÍNIMO, SUBSTITUÍDA A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR DUAS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS.

EM MESA ApCrim-SP 75791 0005300-43.2016.4.03.6181  
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
APTE : VANDERLEI ALVES DE BRITO  
ADV : LEONARDO DE CASTRO TRINDADE (Int.Pessoal)  
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)  
APDO(A) : Justica Publica  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

EM MESA ApCrim-SP 78786 0003307-59.2017.4.03.6106  
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
APTE : JOSE FRANCISCO DA SILVA  
ADV : SP079023 PAULO EDUARDO DE SOUZA POLOTTO  
APDO(A) : Justica Publica  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

EM MESA ApCrim-SP 67199 0000148-93.2013.4.03.6124  
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
APTE : Justica Publica  
APDO(A) : ANTONIO ROBERTO VIERI  
ADV : SP115433 ROBERTO MENDES DIAS  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

EM MESA ApCrim-SP 67741 0002722-17.2011.4.03.6106  
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
APTE : CELIO JOAO DOS SANTOS  
ADV : SC031235 RAPHAEL BERNHARDT DA CRUZ  
APTE : ISMAEL PEDRO SALESBRAO  
ADV : PR029083 JORGE DURVAL DA SILVA  
APTE : RUBENS CORDEIRO  
ADV : SC032115 ROGER MENDES CECCHETTO  
APDO(A) : Justica Publica  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU ACOLHER A PRELIMINAR DE PRESCRIÇÃO E, COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 107, IV, 109, V E VI, 110, § 1º, E 119, TODOS DO CÓDIGO PENAL, DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE DE CÉLIO JOÃO DOS SANTOS, ISMAEL PEDRO SALESBRAO E RUBENS CORDEIRO, RELATIVAMENTE À IMPUTAÇÃO DE PRÁTICA DOS DELITOS DOS ARTS. 296, § 1º, III, DO CÓDIGO PENAL E 29, § 1º, III, DA LEI Nº 9.605/1998, FICANDO PREJUDICADO O EXAME DAS DEMAIS QUESTÕES TRAZIDAS NAS APELAÇÕES.

EM MESA ApCrim-MS 65116 0000951-36.2008.4.03.6000  
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
APTE : Justica Publica  
APDO(A) : JOSE ARNALDO FERREIRA DE MELO  
ADV : MS007689 SEBASTIAO ROLON NETO  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

EM MESA ApCrim-SP 62389 0005511-84.2013.4.03.6181  
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
APTE : ANDRE LUIS DE AZEVEDO  
ADV : SP269321 KELLY BARBOSA FERREIRA DIAS  
APDO(A) : Justica Publica  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO PARA REDUZIR A PENA-BASE, FIXAR O REGIME ABERTO PARA INÍCIO DO CUMPRIMENTO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE E SUBSTITUIR ESSA PENA POR DUAS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS, FICANDO A PENA DEFINITIVA ESTABELECIDADA EM 3 (TRÊS) ANOS DE DETENÇÃO, EM REGIME INICIAL ABERTO, E MULTA DE R\$ 1.429,44 (MIL QUATROCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

EM MESA ApCrim-SP 61112 0001400-78.2015.4.03.9999  
00073030220124036119  
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
APTE : QUEST TRADING LLC  
ADV : SP155546 MARTA CRISTINA CURY SAAD GIMENES  
APDO(A) : Justica Publica  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR A PRELIMINAR SUSCITADA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

EM MESA ApCrim-SP 68613 0010466-51.2011.4.03.6110  
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
APTE : Justica Publica  
APDO(A) : GILSON FERRAZ DA SILVA  
ADV : SP273753 MIRIAN MARIANO QUARENTEI SALDANHA  
(Int.Pessoal)  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO PARA CONDENAR GILSON FERRAZ DA SILVA PELA PRÁTICA DO CRIME PREVISTO NO ART. 183 DA LEI Nº 9.472/1997, À PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE DE 2 (DOIS) ANOS DE DETENÇÃO, EM REGIME INICIAL ABERTO, E 10 (DEZ) DIAS-MULTA, SUBSTITUINDO A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR DUAS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS.

EM MESA ApCrim-SP 68521 0002136-44.2012.4.03.6138  
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
APTE : MARIO PEREIRA VILAS BOAS  
ADV : SP257671 JOÃO DE SOUZA JUNIOR (Int.Pessoal)  
APDO(A) : Justica Publica  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU COM FUNDAMENTO NO

ART. 107, III, DO CÓDIGO PENAL E NO ART. 61 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE DE MARIO PEREIRA VILAS BOAS, FICANDO PREJUDICADO O EXAME DO RECURSO.

EM MESA ApCrim-SP 66703 0005228-24.2015.4.03.6106  
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
APTE : Justica Publica  
APDO(A) : ANTONIO GOMES DA SILVA  
ADV : SP318668 JULIO LEME DE SOUZA JUNIOR (Int.Pessoal)  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO PARA AFASTAR A ABSOLVIÇÃO SUMÁRIA DE ANTÔNIO GOMES DA SILVA, DETERMINANDO AO JUÍZO A QUO QUE DÊ PROSSEGUIMENTO AO FEITO.

EM MESA AgExPe-SP 879 0002662-03.2018.4.03.6105  
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
AGRTE : Justica Publica  
AGRDO(A) : JOSE JORGE TANNUS JUNIOR  
ADV : SP058271 CID VIEIRA DE SOUZA FILHO  
ADV : SP234610 CIBELE MIRIAM MALVONE  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR O PEDIDO DE RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA FORMULADO NAS CONTRARRAZÕES E NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO EM EXECUÇÃO PENAL.

ApCrim-SP 61352 0002873-41.2011.4.03.6119  
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
APTE : Justica Publica  
APDO(A) : IVANILDE PINHEIRO LOPES  
ADV : SP205614 JOÃO BATISTA DE ARRUDA  
APDO(A) : ALINE ROZANTE  
ADV : SP130825 MARCELO AUGUSTO CUSTODIO ERBELLA  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA ACUSAÇÃO PARA CONDENAR IVANILDE PINHEIRO LOPES PELA PRÁTICA DO CRIME TIPIFICADO NO ART. 171, § 3º, C.C. O ART. 29, AMBOS DO CÓDIGO PENAL, FIXANDO A PENA, DEFINITIVAMENTE, EM 1 (UM) ANO E 4 (QUATRO) MESES DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL ABERTO, E 13 (TREZE) DIAS-MULTA, NO VALOR UNITÁRIO MÍNIMO, SUBSTITUÍDA A PENA CORPORAL POR DUAS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS; E CONDENAR ALINE ROZANTE PELA PRÁTICA, POR DUAS VEZES, DO CRIME TIPIFICADO NO ART. 171, § 3º, C.C. OS ARTS. 29 E 69, TODOS DO CÓDIGO PENAL, FIXANDO A PENA, DEFINITIVAMENTE, EM 4 (QUATRO) ANOS DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL ABERTO, E 40 (QUARENTA) DIAS-MULTA, NO VALOR UNITÁRIO DE 1/10 (UM DÉCIMO) DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA DOS FATOS, SUBSTITUÍDA A PENA CORPORAL POR DUAS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS.

ApCrim-SP 71738 0000623-06.2013.4.03.6106  
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
APTE : IONE BUENO DE SOUZA OLIVEIRA  
APTE : WILLIAN ROBERTO LUCIANO DE OLIVEIRA  
APTE : MARIA APARECIDA DE SOUZA SPANHA  
ADV : SP258338 WILLIAN ROBERTO LUCIANO DE OLIVEIRA  
APTE : ALINE DAIANE SPANHA  
ADV : SP201065 MARCEL TORRES DE LIMA  
APDO(A) : Justica Publica  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO ÀS APELAÇÕES APENAS PARA RECONHECER A INCIDÊNCIA DA ATENUANTE DA CONFISSÃO PARA OS ACUSADOS WILLIAN, ALINE E MARIA APARECIDA, FICANDO A PENA DEFINITIVA DE TODOS OS RÉUS ESTABELECIDADA EM 1 (UM) ANO DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL ABERTO, E 10 (DEZ) DIAS-MULTA.

ApCrim-SP 74404 0008934-47.2016.4.03.6181  
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
APTE : DENIS FELIX DOS SANTOS  
ADV : SP228084 JADER MACIEL DE OLIVEIRA  
APDO(A) : Justica Publica  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL

PROVIMENTO À APELAÇÃO, APENAS PARA REDUZIR O VALOR DO DIA-MULTA PARA O MÍNIMO LEGAL.

ApCrim-SP 68374 0010665-49.2014.4.03.6181  
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
APTE : LUIS CARLOS DE OLIVEIRA MASSOCO  
ADV : SP176563 ADRIANO CONCEIÇÃO ABILIO  
APDO(A) : Justica Publica  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

ApCrim-MS 67190 0011281-19.2013.4.03.6000  
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
APTE : Justica Publica  
APTE : ANDERSON PEREIRA DE SOUZA  
ADV : MS012489 AUGUSTO JULIAN DE CAMARGO FONTOURA  
APDO(A) : OS MESMOS  
APDO(A) : Justica Publica  
APDO(A) : ANDERSON PEREIRA DE SOUZA  
ADV : MS012489 AUGUSTO JULIAN DE CAMARGO FONTOURA  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA ACUSAÇÃO E DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DA DEFESA PARA EXCLUIR A AGRAVANTE DA REINCIDÊNCIA E ALTERAR O REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE, E, DE OFÍCIO, COMPENSAR A AGRAVANTE DO ART. 61, II, "B" DO CÓDIGO PENAL COM A ATENUANTE DA CONFISSÃO, FICANDO A PENA DEFINITIVAMENTE FIXADA EM 2 (DOIS) ANOS E 4 (QUATRO) MESES DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL SEMIABERTO.

ApCrim-SP 79761 0000454-03.2019.4.03.6108  
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
APTE : LUCIANO FERNANDO SEDANO reu/ré preso(a)  
ADV : SP219349 GUSTAVO HENRIQUE CABRAL SANTANA  
APDO(A) : Justica Publica  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR AS PRELIMINARES E DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO PARA REDUZIR A PENA-BASE E FIXAR REGIME SEMIABERTO PARA INÍCIO DO CUMPRIMENTO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE, QUE FICA ESTABELECIDADA EM 1 (UM) ANO E 2 (DOIS) MESES DE RECLUSÃO.

ApCrim-SP 77081 0009174-02.2017.4.03.6181  
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
APTE : THIAGO ALVES PRADO DA SILVA  
ADV : SP0000DPD DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)  
APDO(A) : Justica Publica  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO PARA REDUZIR A PENA-BASE E ALTERAR O REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO DA PENA PARA O SEMIABERTO, FICANDO A PENA DEFINITIVAMENTE ESTABELECIDADA EM 6 (SEIS) MESES E 6 (SEIS) DIAS DE RECLUSÃO E 10 (DEZ) DIAS-MULTA.

ApCrim-SP 63975 0000565-15.2015.4.03.6144  
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
APTE : RICARDO DAVID DE SOUZA  
ADV : SP132297 RONALDO HENRIQUES DE ASSIS  
APDO(A) : Justica Publica  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

ApCrim-SP 80028 0001300-52.2018.4.03.6141  
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
APTE : KEWIN NOGUEIRA DA SILVA reu/ré preso(a)  
APTE : IGOR DANIEL PLAZA reu/ré preso(a)

ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO  
APDO(A) : Justica Publica  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO APENAS PARA REDUZIR A PENA-BASE DE KEWIN NOGUEIRA DA SILVA E, DE OFÍCIO, FIXAR O REGIME SEMIABERTO PARA INÍCIO DO CUMPRIMENTO DA SUA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE, QUE FICA ESTABELECIDADA EM 5 (CINCO) ANOS E 4 (QUATRO) MESES DE RECLUSÃO, ALÉM DE 13 (TREZE) DIAS-MULTA, MANTIDA A SENTENÇA EM RELAÇÃO AO CORRÉU IGOR DANIEL PLAZA.

ApCrim-MS 80071 0000220-54.2019.4.03.6000  
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
APTE : Justica Publica  
APTE : CRISTHIAN MIGUEL CANDADO MARTINEZ  
ADV : MS014062 NESTOR RUFINO DA COSTA XAVIER  
APDO(A) : Justica Publica  
APDO(A) : CRISTHIAN MIGUEL CANDADO MARTINEZ reu/ré preso(a)  
ADV : MS014062 NESTOR RUFINO DA COSTA XAVIER  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA DEFESA E DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DA ACUSAÇÃO PARA MAJORAR A PENA-BASE DO CRIME DE TRÁFICO TRANSNACIONAL DE DROGAS, AFASTAR A MINORANTE DO ART. 33, § 4º, DA LEI Nº 11.343/2006 E ALTERAR A CLASSIFICAÇÃO JURÍDICA DO CRIME DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADE CLANDESTINA DE TELECOMUNICAÇÃO PARA AQUELA PREVISTA NO ART. 187 DA LEI Nº 9.472/1997, FICANDO A PENA DEFINITIVA TOTAL DE CRISTHIAN MIGUEL CANDADO MARTINEZ FIXADA EM 11 (ONZE) ANOS E 8 (OITO) MESES DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL FECHADO, E 2 (DOIS) ANOS DE DETENÇÃO E 1.166 (MIL CENTO E SESENTA E SEIS) DIAS-MULTA.

ApCrim-SP 79712 0000067-52.2019.4.03.6119  
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
APTE : RERISSON ELLIAS RODRIGUES DA SILVA reu/ré preso(a)  
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)  
APDO(A) : Justica Publica  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO PARA REDUZIR A PENA-BASE E FIXAR O REGIME SEMIABERTO PARA O INÍCIO DO CUMPRIMENTO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE, QUE FICA DEFINITIVAMENTE FIXADA EM 7 (SETE) ANOS, 3 (TRÊS) MESES E 15 (QUINZE) DIAS DE RECLUSÃO, ALÉM DE 729 (SETECENTOS E VINTE E NOVE) DIAS-MULTA.

ApCrim-MS 79136 0002911-06.2017.4.03.6002  
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
APTE : CARLOS VON SCHARTE reu/ré preso(a)  
APTE : REINALDO ESPINDOLA DUTRA reu/ré preso(a)  
ADV : LUIZ IZIDRO DA SILVA NETO (Int.Pessoal)  
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO  
APDO(A) : Justica Publica  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

ApCrim-SP 61619 0001624-75.2008.4.03.6114  
INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO  
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
APTE : ALBERTO ZUCCHETTI  
ADV : SP155154 JORGE PAULO CARONI REIS  
APTE : ENRIQUE LAZARO MARTIN CASTRO  
ADV : SP174841 ANDRE LUIZ CONTI  
APTE : Justica Publica  
APDO(A) : Justica Publica  
APDO(A) : ALBERTO ZUCCHETTI  
ADV : SP155154 JORGE PAULO CARONI REIS  
APDO(A) : ENRIQUE LAZARO MARTIN CASTRO  
ADV : SP174841 ANDRE LUIZ CONTI  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU ACOLHER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PARA, COM FUNDAMENTO NO ART. 107, IV, DO CP, DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE DO EMBARGANTE ALBERTO ZUCCHETTI E, DE OFÍCIO,

ESTENDER OS EFEITOS DO DECISUM AO CORRÉU HENRIQUE LAZARO MARTIN CASTRO.

ApCrim-SP 63982 0002929-27.2008.4.03.6104  
INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO  
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
APTE : Justica Publica  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E, DE OFÍCIO, COM FUNDAMENTO NO ART. 107, IV, DO CP E NO ART. 61 DO CPP, DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE DE VIVIAN APARECIDA BAZELLA, EM RAZÃO DA OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL.

ApCrim-SP 62067 0003845-43.2008.4.03.6110  
INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO  
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
APTE : RENE GOMES DE SOUZA  
ADV : MG053293 VINICIUS LEONCIO  
APDO(A) : Justica Publica  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NÃO CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELA DEFESA E JULGAR PREJUDICADO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELO MPF.

ApCrim-SP 63987 0004691-89.2010.4.03.6110  
INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO  
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
APTE : ADRIANA VIEIRA TABORDA  
ADV : SP146438 LEONARDO FOGACA PANTALEAO  
APDO(A) : Justica Publica  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

ApCrim-SP 76101 0002947-03.2017.4.03.6114  
INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO  
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
APTE : EDUARDO DOS SANTOS  
ADV : SP222933 MARCELO GASPAR GOMES RAFFAINI  
ADV : SP365318 PAULO JOSE ARANHA  
APDO(A) : Justica Publica  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E ACOLHER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELA DEFESA PARA, CORRIGINDO O ERRO MATERIAL APONTADO, REDIMENSIONAR O VALOR DAS MEDIDAS PATRIMONIAIS DECRETADAS EM FACE DO EMBARGANTE E DAR A SEGUINTE REDAÇÃO À PARTE DISPOSITIVA DO VOTO QUE CONDUZIU AO ACÓRDÃO EMBARGADO: "POSTO ISSO, DOU PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO AFASTAR AS MEDIDAS CONSTRITIVAS NO TOCANTE À REPARAÇÃO DE DANOS E PARA FIXAR O VALOR DA ESTIMATIVA DE MULTAS PENAS, CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS EM R\$ 1.366.960,05 (UM MILHÃO TREZENTOS E SESENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E SESENTA REAIS E CINCO CENTAVOS), DEVENDO SER LIBERADOS OS BENS CUJOS VALORES ULTRAPASSEM ESSE MONTANTE, INCLUSIVE QUANTO AO SEQUESTRO E IMPEDIMENTO DE CESSÃO DAS COTAS DAS EMPRESAS CONSTRUTORA CRONACON LTDA. E CRONAINCORP EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., ALÉM DAS MEDIDAS DECRETADAS COM RELAÇÃO À EMPRESA INCORFAST RIO GRANDE EMPREEDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.". FICANDO MANTIDO, NO MAIS, O QUE CONSTA NO VOTO E ACÓRDÃO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, COMUNICANDO-SE AO JUÍZO DE ORIGEM, PARA O IMEDIATO CUMPRIMENTO DO JULGADO.

ApCrim-SP 76937 0002952-25.2017.4.03.6114  
INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO  
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
APTE : GILBERTO VIEIRA ESGUEDELHADO  
ADV : SP101458 ROBERTO PODVAL  
APDO(A) : Justica Publica  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E ACOLHER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELA DEFESA PARA, CORRIGINDO O ERRO MATERIAL APONTADO, REDIMENSIONAR O VALOR DAS MEDIDAS PATRIMONIAIS

DECRETADAS EM FACE DO EMBARGANTE E DAR A SEGUINTE REDAÇÃO À PARTE DISPOSITIVA DO VOTO QUE CONDUZIU AO ACÓRDÃO EMBARGADO: "POSTO ISSO, DOU PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO PARA AFASTAR AS MEDIDAS CONSTRITIVAS NO TOCANTE À REPARAÇÃO DE DANOS E PARA FIXAR O VALOR DA ESTIMATIVA DE MULTAS PENAIAS, CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS EM R\$ 1.366.960,05 (UM MILHÃO TREZENTOS E SESENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E SESENTA REAIS E CINCO CENTAVOS), DEVENDO SER LIBERADOS OS BENS CUJOS VALORES ULTRAPASSEM ESSE MONTANTE, INCLUSIVE NO TOCANTE AO SEQUESTRO E IMPEDIMENTO DE CESSÃO DAS COTAS DAS EMPRESAS CONSTRUTORA CRONACON LTDA. E CRONAINCORP EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., ALÉM DAS MEDIDAS DECRETADAS COM RELAÇÃO À EMPRESA INCORFAST RIO GRANDE EMPREEDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. RESTANDO PREJUDICADO O PEDIDO DE LEVANTAMENTO DO MONTANTE DE R\$ 11.989,20 (ONZE MIL NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS) PARA A FINALIDADE DE CUSTEIO DA EDUCAÇÃO DA FILHA DEPENDENTE DO APELANTE, HAJA VISTA A LIBERAÇÃO DE OUTROS BENS JÁ CONSTRITOS. FICANDO MANTIDO, NO MAIS, O QUE CONSTA NO VOTO E ACÓRDÃO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, COMUNICANDO-SE AO JUÍZO DE ORIGEM, PARA O IMEDIATO CUMPRIMENTO DO JULGADO.

ApCrim-SP 55009 0002152-05.2008.4.03.6181  
INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO  
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
APTE : Justica Publica  
APTE : LENY APARECIDA FERREIRA LUZ  
ADV : SP162536 AMOS DA FONSECA FREZ  
ADV : SP387286 FRANCISCO D AVOLA LOBO DA COSTA RUIZ  
APTE : GILBERTO LAURIANO JUNIOR  
ADV : SP324440 LUCIANA DANIELA PASSARELLI GOMES  
APDO(A) : OS MESMOS  
APDO(A) : Justica Publica  
APDO(A) : LENY APARECIDA FERREIRA LUZ  
ADV : SP162536 AMOS DA FONSECA FREZ  
ADV : SP387286 FRANCISCO D AVOLA LOBO DA COSTA RUIZ  
APDO(A) : GILBERTO LAURIANO JUNIOR  
ADV : SP324440 LUCIANA DANIELA PASSARELLI GOMES  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR AMBOS OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

ApCrim-SP 79195 0002943-63.2017.4.03.6114  
INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO  
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
APTE : C.A.A.S.  
ADV : SP089038 JOYCE ROYSEN  
APDO(A) : J.P.  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

0003 ApCrim-SP 65914 0006765-94.2011.4.03.6106  
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS  
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO  
APTE : Justica Publica  
APTE : ADILSON ADRIANO BERTOLI  
APTE : GERALDO CALEGARE JUNIOR  
ADV : SP183898 LUIS AMÉRICO CERON  
APDO(A) : OS MESMOS  
APDO(A) : Justica Publica  
APDO(A) : ADILSON ADRIANO BERTOLI  
APDO(A) : GERALDO CALEGARE JUNIOR  
ADV : SP183898 LUIS AMÉRICO CERON  
APDO(A) : ERNESTO LUCIO CALEGARE  
ADV : SP125189 CARLOS EDUARDO JORDAO DE CARVALHO  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO ÀS APELAÇÕES DA ACUSAÇÃO E DOS RÉUS ADILSON ADRIANO BERTOLI E GERALDO CALEGARE JÚNIOR MANTENDO NA ÍNTEGRA A SENTENÇA RECORRIDA.

0005 ApCrim-SP 72620 0001220-80.2015.4.03.6113  
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS  
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO  
APTE : THAIS RODRIGUES DE SOUZA

ADV : SP158842 JORGE MIGUEL NADER NETO  
APDO(A) : Justica Publica  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR AS  
PRELIMINARES E NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA RÉ, MANTENDO-SE, NA  
ÍNTegra, A R. SENTENÇA RECORRIDA.

0007 ApCrim-SP 74420 0008745-06.2015.4.03.6181  
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS  
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO  
APTE : MARIO LUIS DIAS  
ADV : SP300064 EDUARDO MITHIO ERA  
APDO(A) : Justica Publica  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À  
APELAÇÃO DO RÉU E, DE OFÍCIO, REDUZIR A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE  
PARA 02 (DOIS) ANOS DE RECLUSÃO E 10 (DEZ) DIAS-MULTA, MANTENDO, NO  
MAIS, A R. SENTENÇA RECORRIDA.

0008 RSE-SP 8714 0001834-50.2013.4.03.6115  
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS  
RECTE : Justica Publica  
RECD(A) : ANTONIO FERNANDO GENTIL  
ADV : SP197086 GERALDO SOARES DE OLIVEIRA JUNIOR  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO AO  
RECURSO EM SENTIDO ESTRITO INTERPOSTO PELA ACUSAÇÃO PARA RECEBER A  
DENÚNCIA OFERECIDA EM FACE DE ANTONIO FERNANDO GENTIL, PELA SUPOSTA  
PRÁTICA DO CRIME PREVISTO NO ARTIGO 1º, CAPUT, INCISO I, DA LEI N.º  
8.137/1990, RETORNANDO O FEITO À VARA DE ORIGEM PARA REGULAR  
PROSSEGUIMENTO.

0009 TutAntAnte-SP 8563 0000162-43.2018.4.03.0000  
00076345720164036114  
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
REQTE : FRANCISCO DE PAIVA FANUCCI  
REQTE : MADALENA DE OLIVEIRA PINTO  
REQTE : ISABEL DE OLIVEIRA FANUCCI  
ADV : SP184105 HELENA REGINA LOBO DA COSTA  
ADV : SP385016 LUIZA PESSANHA RESTIFFE  
REQDO(A) : Justica Publica  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU JULGAR EXTINTA A  
TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENTE.

São Paulo, 13 de fevereiro de 2020.

DESEMBARGADOR FEDERAL NINO TOLDO  
Presidente do(a) DÉCIMA PRIMEIRA TURMA